

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20**

**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**CNPJ 10.581.285/000155**

**LICITACOES@WSSERV.COM.BR**

## **PARTE 4**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2013/7641 (7417) REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS NºS 8.666 E 10.520, DE 21.06.93 E 17.07.2002, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14.12.2006, OS DECRETOS Nº 5.450, DE 31.05.2005 E 6.204, DE 05.09.2007 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NO D.O.U. EM 24.06.96, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/5832-78, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BELO HORIZONTE (MG), SITUADO NA RUA DA BAHIA, 2500, BAIRRO DE LOURDES, BELO HORIZONTE (MG), REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES NO FINAL QUALIFICADOS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME, CNPJ: 10.581.285/0001-55, SITUADA NA RUA OTTO JÚLIO MALINA, 676 – SALA 01 – BAIRRO IPIRANGA, CEP 88111-500 – SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR WILLIAN LOPES DE AGUIAR, ID: 3.975.588 SSP-SC, CPF: 028.383.199-57, PROCURADOR, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER DIJUR-COJUR/CONSU Nº 14.897, DE 12.09.2005. A MINUTA ESPECÍFICA FOI APROVADA PELO PARECER DA AJURE MG PT Nº 32293-C, ATRAVÉS DOS CORREIOS 2013/21182981 E 2013/21183283 DE 23/04/2013.

## OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS GERAIS DE APOIO, compreendendo as atividades de limpeza e conservação, por área, jardinagem, controle de estacionamento, recepção para comitê de administração, operação de cargas e materiais, fornecimento de café e lanche tipo 2 pronto para consumo e preparo e distribuição de café e lanche tipo 2 – com exploração de lanchonete**, para as Dependências do CONTRATANTE relacionadas *no Documento nº 06*, ou em local a ser indicado por este, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do **Documento nº 01** deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à

1/21  
Q  
WS

CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

Parágrafo Terceiro – Fica entendido que, efetuados os acréscimos previstos no parágrafo anterior, o novo valor mensal pactuado não poderá ultrapassar em 25% o valor mensal inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto – Entende-se como VALOR MENSAL INICIAL ATUALIZADO, o valor mensal inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões previstos nesta Cláusula.

## VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de **12 (doze)** meses, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a iniciar a execução das tarefas **a partir das datas informadas nas planilhas constantes do Documento nº 06 deste contrato.**

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão imediata, independente de aviso-prévio, será permitida ao CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) não apresentar comprovante de garantia na forma da **Cláusula Sétima** para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

UP

JS

4/12

O

- c) deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados;
- d) for responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- f) vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira; e
- g) utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

## PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 177.054,52 (cento e setenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do orçamento de custos - Documento nº 02, que integra este contrato.

Parágrafo Único - Nos valores fixados no "caput" desta cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado, mediante negociação entre as partes.

3/12/13  
OS  
W

Parágrafo Primeiro – Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do **Documento nº 02**, parte integrante deste Contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo – A primeira revisão poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se para as revisões subseqüentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na **Cláusula Terceira**, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação da convenção ou do acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida por este Contrato, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Quarto – Não serão admitidas como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quinto – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

## PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter a indicação dos serviços prestados, a identificação das dependências (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, na forma do modelo constante do **Documento nº 07** deste contrato.
- d) ser entregue ao CONTRATANTE, até o dia 15 do mês subseqüente ao da prestação do serviço ou dia útil imediatamente anterior, para efetuar o respectivo pagamento dos serviços, na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula (ATENÇÃO: QUANDO NÃO HOUVER IMPEDIMENTO LEGAL NO ÂMBITO DO ISSQN, O MÊS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVE COINCIDIR COM O MÊS DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, PARA QUE O**

W

JS

Q

9/12/13

**RECOLHIMENTO DE INSS OCORRA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NO DIA 10 OU DIA ÚTIL POSTERIOR DO MÊS SUBSEQÜENTE AO DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil após o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços.

Parágrafo Segundo - Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- a) ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- b) relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- c) ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
- d) ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
- e) ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- f) caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, prova de quitação, na forma da **Cláusula Sexta**, da folha de pagamento específica deste contrato, relativa ao mês da prestação de serviços, do crédito ao(s) empregado(s) dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo o nome do(s) empregado(s) e o valor do crédito promovido.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio alimentação.

5/12+

○

AS

W

Parágrafo Quinto - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou na prova de quitação da folha de pagamento ou nos comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 5(cinco) dias úteis a contar da apresentação, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, o CONTRATANTE terá o prazo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

Parágrafo Sétimo - O CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Oitavo - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no Documento n° 05 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA concorda em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio da agência 3425-8 - EMPRES. FLORIANÓPOLIS, para processar a folha de pagamento dos empregados que executaram o serviço contratado. O processamento da folha de pagamento deverá ocorrer no mesmo dia do pagamento dos valores decorrentes deste contrato.

## GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, na modalidade Seguro garantia, no valor de R\$ 106.232,71 (cento e seis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

W

OS

6/12/14

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias **corridos** contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço:

**BANCO DO BRASIL S/A**  
**Centro de Serviços de Logística Belo Horizonte (MG)**  
**Rua da Bahia, 2500 - 6º andar - Bairro de Lourdes.**  
**30160-012 - Belo Horizonte (MG)**  
**A/C Administração de Contratos/Contratos1**

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quarto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quinto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sétimo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

## CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores

7/12+

Q

PS

W



diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, bem como o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – atualizado, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do CONTRATANTE (Instrução Normativa MTB n.º 03, de 29.08.97 e NR7, do MTE).

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome completo do servidor, função, data de admissão, número do PIS/PASEP, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho. **Deverão ainda, ser firmados "Termos de Compromisso com o Sigilo da Informação" (Documento n.º 10) que conterão assinaturas conjuntas dos empregados e do representante legal da CONTRATADA.**

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE uma "Carta de Apresentação" de seus empregados encarregados da prestação dos serviços ora pactuados, nos termos dos Documentos n.ºs 03 e 04, anexos ao presente instrumento.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA obriga-se a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

LO

PS

8/12+

Parágrafo Oitavo – O não cumprimento das obrigações mencionadas no caput desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa - ou outras equivalentes, na forma da lei - expedidas, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - Com exceção da GFIP, os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

1/12+

PS

Q

W

Parágrafo Quarto – Sendo a CONTRATADA empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita nesta cláusula. A rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) trimestralmente: certidão de infrações trabalhistas emitidas pelas Delegacias Regionais do Trabalho da jurisdição onde os serviços são prestados;
- b) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o proponente boa situação financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer o Código de Ética do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

W

OS

10/12+

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representante ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA, por ocasião da assinatura do presente contrato, nos termos do art. 68, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

11/12/13  
PS  
L

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Banco e suas subsidiárias, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

W

AS

Q

12/124

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do PROPONENTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos PROPONENTES.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior para os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Banco serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13/127

198  
W

- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o Banco do Brasil S.A.;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no **Documento nº 01** deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

### CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

#### LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Contratação, por área, de pessoa jurídica ou empresa individual especializada para prestação de serviços de Limpeza e Conservação em Instalações Prediais, conforme condições previstas neste contrato, nas Dependências do Banco do Brasil S.A. relacionadas no **Documento nº 06**, ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE. Em face do programa de ecoeficiência, que está sendo implementado gradualmente pelo Banco do Brasil, a CONTRATADA, à medida que for notificada da inclusão da(s) Dependência(s) participante(s) do programa, fica obrigada, até 30 (trinta) dias da notificação, a realizar a coleta seletiva de resíduos, observando as rotinas especificadas nas **Cláusulas Trigésima Sexta a Trigésima Nona**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA deverá utilizar produtos de limpeza de boa qualidade de modo a não provocar danos à saúde dos funcionários e

CA

OS

14/12

não causar danos às áreas a serem limpas. **Os produtos deverão apresentar o selo de qualidade do respectivo Órgão Regulador.**

**Obs.: Caso seja necessário fazer diluição dos produtos, essa diluição deverá seguir as normas do fabricante.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado à prestação dos serviços de limpeza.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A CONTRATADA se compromete a executar a limpeza das áreas contratadas antes da abertura da agência e logo após o seu fechamento, e garantir que a agência seja mantida limpa, disponibilizando pessoal para atender a demandas pontuais de limpeza no decorrer de todo o expediente.

Parágrafo **Único**: as Salas de Auto Atendimento (**SAA**) serão limpas no mínimo 02 (duas) vezes durante o horário de funcionamento da agência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Quando da realização dos serviços de limpeza nas áreas de auto-atendimento, fora do horário de funcionamento da Dependência, a CONTRATADA deverá transportar material de limpeza específico e equipamentos, incluindo os avisos/placas de segurança com a indicação "piso molhado, cuidado", uma vez que, por questões de segurança, não será admitida a hipótese de acesso ao interior da Dependência para a obtenção de produtos ali armazenados e destinados ao uso no horário de expediente.

Parágrafo **Único** – A CONTRATADA se compromete a, durante a prestação dos serviços, não incomodar os clientes que eventualmente estejam utilizando o auto-atendimento durante a realização das tarefas, tratando-os com cordialidade. Quando a área de auto-atendimento não comportar, no mesmo ambiente, a presença do cliente e o profissional da limpeza, o contratado deverá aguardar que a área seja desocupada para o início da execução dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pela observância da legislação trabalhista que disciplina a prestação de serviços em dias não úteis e pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

15/12/11

Q  
OS  
L



Parágrafo Único – A CONTRATADA se obriga a fornecer, mensalmente, ao CONTRATANTE a escala de realização dos serviços contendo nome completo dos executantes, data, horário e local da execução dos serviços, informando tempestivamente as alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

Parágrafo Único – A fiscalização dos serviços executados nas áreas de auto-atendimento será efetuada mediante visita de representante do CONTRATANTE nos locais da prestação dos serviços, bem como verificação do conteúdo existente na fita do CFTV – Circuito Fechado de Televisão, e outros meios que julgar conveniente.

#### LIMPEZA DE FACHADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATADA deverá destacar empregados capacitados, se necessário, para operar equipamento específico para execução dos serviços de limpeza de fachada.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento específico para a execução da limpeza da fachada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado do quadro da empresa ou por ela contratado para a finalidade.

Parágrafo Segundo – Quando exigível, a CONTRATADA deverá comunicar previamente sobre o funcionamento/utilização do equipamento à Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não deverá usar o equipamento em dias chuvosos ou sob ventos fortes.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE deverá planejar o uso do equipamento de modo a evitar ou reduzir a possibilidade de acidentes em decorrência da queda de objetos, materiais e produtos químicos de limpeza sobre transeuntes nas vias públicas próximas ao edifício, ou nos pátios internos do Banco

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – Para limpeza de vidros externos, quando da necessidade de utilização de equipamento específico e acessórios de segurança, a CONTRATADA deverá observar, no que couber, as recomendações constantes das normas NBR-6494 (segurança em andaimes), NBR-5674 (manutenção de edificações - procedimentos) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR-06 e NR-18.

LA

OS

46/127

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todo o equipamento de proteção individual – EPI adequado ao tipo de serviço, em especial contra quedas de altura e proteção para a cabeça.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá destacar para a execução dos serviços apenas trabalhadores que possuam atestado médico de aptidão para trabalhos em alturas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá fornecer aos trabalhadores orientação e treinamento específicos quanto à operação do(s) equipamento(s) e medidas de segurança a serem observadas em cada situação de uso e os meios apropriados de realização de suas tarefas. Referido treinamento poderá ser feito pelo próprio fabricante/instalador do equipamento.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá providenciar, em solo, a sinalização de segurança evitando a passagem de transeuntes embaixo da gôndola.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá observar a sinalização de segurança: instrução de operação e uso, capacidade de carga do equipamento, se houver, instruções de prevenção de acidentes, procedimentos de emergência, obrigatoriedade do uso de EPI e outros procedimentos que julgar conveniente.

Parágrafo Sexto – Os empregados da empresa CONTRATADA deverão manusear com o cuidado necessário, os materiais de limpeza transportados no equipamento, de modo a evitar acidentes em decorrência de queda.

### COLETA SELETIVA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O CONTRATANTE, está implementando em suas Dependências o programa de ecoeficiência abrangendo a coleta seletiva de resíduos, necessitando da participação da empresa CONTRATADA para os serviços de limpeza e conservação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – Tão logo a CONTRATADA seja notificada da inclusão de uma ou mais Dependências, já atendidas por este contrato, no programa de ecoeficiência, providenciará o treinamento de seus funcionários para cumprimento das tarefas diárias referentes à coleta seletiva.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a recolher os resíduos das dependências acondicionados em sacos plásticos nas cores referentes a cada tipo

98

27/12

0

6

de material, na forma abaixo, atentando para os cuidados necessários quanto ao tipo de resíduo a ser recolhido, de forma a evitar acidentes:

- Cor AZUL – Destinado a todo tipo de papel/papelão;
- Cor VERMELHO – Destinado a todo tipo de plástico;
- Cor VERDE – Destinado a todo tipo de vidro;
- Cor AMARELO – Destinado a todo tipo de metal;
- Cor CINZA – Destinado a resíduos não recicláveis ou orgânicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A CONTRATADA concentrará os resíduos recolhidos nas Dependências em local a ser determinado pelo CONTRATANTE.

#### PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Contratação de serviços de preparo e distribuição diária de CAFÉ E LANCHE TIPO 2, conforme abaixo, aos funcionários, estagiários e servidores de empresas contratadas que prestem serviço nas Dependências do Banco do Brasil S/A, relacionadas no Documento nº 06, ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE e, a critério do CONTRATANTE, o fornecimento tão somente de café a eventuais clientes presentes nas Dependências ou em reuniões, quando solicitado.

CAFÉ E LANCHE TIPO 2: 02 (dois) copos descartáveis contendo 50 ml de café e 01 (um) copo descartável contendo 200 ml de café com leite e 01 (um) pão de 50g com manteiga;

Parágrafo Primeiro - Fica a CONTRATADA responsável por disponibilizar mão-de-obra para o preparo e distribuição de café aos usuários, na proporção de 01 servidor para cada grupo de até 100 usuários.

Parágrafo Segundo - Deverá a CONTRATADA avaliar se o número de servidores, definido na proporção dos parâmetros do parágrafo anterior, tem condições de executar o serviço, caso uma ou mais Dependências envolvidas estejam localizadas em um mesmo prédio, em andares distintos.

Parágrafo Terceiro - Caso não seja possível, deverá a CONTRATADA determinar a mão-de-obra considerando o número de usuários por andar.

**Parágrafo Quarto – O pó do café utilizado no preparo do café deverá apresentar selo de qualidade.**

W

AS

18/12

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - A quantidade de usuários que se beneficiarão dos serviços pagos pelo CONTRATANTE fica estabelecida no Documento nº 06 deste contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - O CAFÉ E LANCHE TIPO 2 será fornecido no horário compreendido entre 7 e 18 horas, conforme esquemas de distribuição determinados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - No interesse da prestação dos serviços caracterizados neste Contrato, o CONTRATANTE concede à CONTRATADA, a título precário, autorização para utilizar as instalações destinadas à finalidade, situadas na copa da Dependência do CONTRATANTE, bem como os equipamentos, móveis e utensílios ali existentes e relacionados no Documento n.º 08, que fica, para todos os efeitos de direito, integrando este contrato. Responderá ainda o CONTRATANTE pelos gastos com energia e água, necessários à execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o bom funcionamento interno da copa, assim como a conservação e limpeza das Dependências, equipamentos, móveis e utensílios cedidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Documento n.º 08, mencionado no *caput* desta cláusula, relaciona os equipamentos, móveis e utensílios do CONTRATANTE ora recebidos pela CONTRATADA, a título de empréstimo, e pelos quais esta se responsabiliza, obrigando-se a efetuar a imediata reposição ou o conserto do material fornecido, no caso de falta ou dano em razão de negligência ou uso inadequado.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a substituição dos equipamentos, móveis e utensílios que, por desgaste natural, tornarem-se imprestáveis, bem como o reparo daqueles que apresentarem defeitos em virtude do tempo de uso (equipamentos antigos) ou por quaisquer outros motivos que não sejam aqueles apontados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se obriga a devolver todo o material colocado à sua disposição em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando cessar a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto - Semestralmente, e ao final do contrato, será efetuado levantamento dos bens relacionados no Documento n.º 08, verificando-se o cumprimento do disposto nesta cláusula.

Parágrafo Sexto - Reserva-se o CONTRATANTE o direito de fazer uso das aludidas Dependências, bem como dos equipamentos, móveis e utensílios de sua propriedade em ocasiões que, a seu critério, julgar oportuno.

OS

19/12

O

W

**EXPLORACAO DE LANCHONETE - LANCHE COMERCIALIZADO**

**CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA será responsável pela exploração da lanchonete - comercialização de lanches, doces, refrigerantes, sucos, artigos de bomboniere e outros produtos afins - mediante concessão remunerada de uso da área da lanchonete do Banco, conforme condições previstas neste contrato. A referida importância a ser paga mensalmente pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, será de:**

**CONDOMÍNIO AG. MONTES CLAROS (MG) - R\$ 200,00 (duzentos reais);**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – No interesse da prestação dos serviços relacionados ao lanche comercializado, o CONTRATANTE concede à CONTRATADA, a título precário, autorização para utilizar os equipamentos, móveis e utensílios relacionados no **Documento nº 08** que fica, para todos os efeitos de direito, integrando este contrato.

Parágrafo Primeiro – O **Documento nº 08** mencionado no *caput* desta Cláusula relaciona os equipamentos, móveis e utensílios do CONTRATANTE ora recebidos pela CONTRATADA, a título de empréstimo, e pelos quais esta se responsabiliza, obrigando-se a conservá-los e a efetuar a imediata reposição ou o conserto do material fornecido, no caso de falta ou dano em razão de negligência ou uso inadequado.

Parágrafo Segundo – Caberá à CONTRATADA providenciar o reparo dos equipamentos, móveis e utensílios que apresentarem defeitos em virtude do tempo de uso (equipamentos antigos) ou por quaisquer outros motivos que não sejam aqueles apontados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATADA não queira mais utilizar os equipamentos cedidos pelo Banco, deverá devolvê-los em condições de funcionamento, ficando a seu cargo a compra de novos equipamentos para o uso da lanchonete.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se obriga a devolver todo o material colocado à sua disposição em condições de conservação e funcionamento, quando cessar a prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto – Semestralmente, e ao final do contrato, será efetuado levantamento dos bens relacionados no **Documento nº 08**, verificando-se o cumprimento do disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Sexto – Reserva-se o CONTRATANTE o direito de fazer uso dos equipamentos, móveis e utensílios de sua propriedade em ocasiões que, a seu critério julgar oportuno.

A

AS

20/127

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - O horário de funcionamento da lanchonete será de 8 às 17 horas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – Para exploração da lanchonete o CONTRATANTE concede, mediante pagamento pela CONTRATADA da importância estipulada na **CLAUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA**.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE exime-se de qualquer responsabilidade sobre os equipamentos móveis e utensílios da CONTRATADA localizados na área, objeto da concessão.

Parágrafo Segundo – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- a) limpeza, dedetização e conservação da área concedida, inclusive aquisição e troca de lâmpadas e reatores;
- b) adaptações necessárias para instalação de equipamento (ex.: instalação/remanejamento de tomadas, lâmpadas etc.);
- c) demais despesas, impostos e taxas decorrentes do exercício de sua atividade.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer ao CONTRATANTE relação atualizada dos equipamentos de sua propriedade a serem utilizados na área objeto desta concessão;
- b) observar, para execução de sua atividade, os horários fixados pelo CONTRATANTE;
- c) permitir o ingresso, na área objeto desta concessão, de empregado do CONTRANTE e a fiscalização das condições dos equipamentos de modo a prevenir acidentes em suas instalações;
- d) restituir a área nas mesmas condições recebidas, finda a concessão.

Parágrafo Quarto – Fica expressamente proibido à CONTRATADA ceder, a qualquer título, inclusive emprestar, no todo ou em parte, a área objeto desta concessão, bem como transferi-la a terceiros, sob pena de se considerar imediatamente extinto o presente contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

#### JARDINAGEM

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - Contratação dos serviços de JARDINAGEM, conforme condições previstas neste contrato, nas dependências do Banco do Brasil S.A., relacionadas no Documento nº 06 ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

OS

21/12x  
W

**FORNECIMENTO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 PRONTO PARA O CONSUMO**

CLAUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – Contratação dos serviços de fornecimento de café e lanche tipo 2 pronto para o consumo, conforme condições previstas neste contrato, nas Dependências do Banco do Brasil S.A., relacionadas no **Documento nº 06** ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

**CAFÉ E LANCHE TIPO 2 POR USUÁRIO:**

- 02 (dois) copos de 50 ml de café sem açúcar
- 01 (um) copo de 200 ml de café com leite
- 01 (um) pão de 50g com manteiga

Parágrafo Primeiro – Nos valores fixados para o fornecimento do café e lanche tipo 2 pronto para consumo, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

Parágrafo Segundo – Nos valores fixados para o fornecimento do café e lanche tipo 2 pronto para consumo, não estão incluídas as despesas com garrafa térmica, copos descartáveis, palitos misturadores, açúcar e adoçante. Referidos itens serão adquiridos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - O pagamento do preço contratado será correspondente à quantidade dos bens entregues, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente aprovadas pelo responsável do CONTRATANTE para acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais e horários mencionados no **Documento nº 06**, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem em termos de quantidade e/ou qualidade o objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 02 (duas) horas.

**RECEPÇÃO PARA COMITÊS DE ADMINISTRAÇÃO**

W

AS

Q

22/12

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - Contratação de serviços de RECEPÇÃO PARA COMITÊS DE ADMINISTRAÇÃO, a ser realizado conforme condições previstas neste contrato e no Documento nº 01, nas Dependências do Banco do Brasil S.A., relacionadas no Documento nº 06 ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - Para a realização das tarefas constantes do Documento nº 01, o CONTRATANTE poderá conceder acesso lógico aos CONTRATADOS alocados para o atendimento às funções e, se concedido, deverão ser firmados **Termos de Responsabilidade e Sigilo para Terceiros (Documento nº 09)** que conterão assinaturas conjuntas dos empregados e do representante legal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA deverá disponibilizar uniformes para as recepcionistas que irão prestar serviços nas Agências e Espaços Estilo, conforme os modelos especificados no Documento nº 13 deste contrato.

#### CONTROLE DE ESTACIONAMENTO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - Contratação de serviços de **CONTROLE DE ESTACIONAMENTO**, a ser realizado conforme condições previstas neste contrato, nas Dependências do Banco do Brasil S.A., relacionadas no Documento nº 06 ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### OPERAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - Contratação de serviços de **OPERAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS**, a ser realizado conforme condições previstas neste contrato, nas Dependências do Banco do Brasil S.A., relacionadas no Documento nº 06 ou em local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

#### FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - No curso deste contrato, o **CONTRATANTE**, diretamente ou por meio de quem ele vier indicar, fiscalizará a sua execução e determinará o que for necessário à regularização de faltas porventura cometidas pela CONTRATADA.

23/127

Q

PS

W



**Parágrafo Único - O CONTRATANTE registrará, em relatório, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a adoção de providências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega do relatório observando ainda o disposto neste contrato.**

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – Nos primeiros 30 dias do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar Vistoria nas Dependências (Anexo 11). Será responsabilidade da CONTRATADA a verificação do funcionamento dos equipamentos utilizados e a quantidade e qualidade dos materiais de limpeza. Após a 1º vistoria, a CONTRATADA deverá confeccionar o cronograma da Vistoria Bimestral (Documento n° 11) e entregar até o 5º dia útil do mês seguinte à vistoria.**

**Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a elaborar e fornecer os seguintes relatórios nos prazos abaixo:**

- a) cronograma das visitas programadas para o bimestre em curso;
- b) compilação das visitas efetuadas no bimestre anterior (Documento n° 12), contendo de forma sucinta o nome/prefixo das Dependências, data/assinatura da Dependência (Fiscal do Contrato).

**Parágrafo Segundo – os relatórios referidos nos incisos “a” e “b” do Parágrafo Primeiro deverão ser entregues ao CONTRATANTE no 5º dia útil do primeiro mês de cada bimestre.**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de VISTORIA BIMESTRAL em todas as Dependências, para controle / acompanhamento e avaliação da qualidade dos serviços prestados.**

**Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá emitir o cronograma de VISTORIA BIMESTRAL e entregar no CENTRO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA BELO HORIZONTE (MG), aos cuidados do Setor de Administração dos Contratos, para controle e acompanhamento da Vistoria Bimestral.**

**Parágrafo Segundo – O não atendimento a esta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a aplicação de penalidades previstas neste Contrato.**

#### **EXECUÇÃO DO CONTRATO - PREPOSTO**

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá manter Representante no Estado de Minas Gerais, local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68. da Lei 8.666/93.**

CA

PS

29/12x  
Q

## DISPOSIÇÕES FINAIS


CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada.


CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da cidade de **Belo Horizonte (MG)** para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Belo Horizonte (MG), 19 de julho de 2013.

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**DIRETORIA DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES**  
**CSL BELO HORIZONTE (MG)**

  
Maria Divina Costa Ribeiro  
Gerente de Área  
CPF: 239.996.676-72

  
Maria Elizabeth Ribeiro Grossi  
Gerente de Setor  
CPF: 247.115.276-72

**W S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME**

  
Willian Lopes de Aguiar  
Procurador  
CPF: 028.383.199-57

TESTEMUNHAS:

Nome: Maristela Gajnar  
CPF: 801.315.736-91

Nome: Patrícia Pereira Fernandes Santos  
CPF: 119.893.246-57

25/12+

 W

## DOCUMENTO Nº 01

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

1. Documento integrante do Contrato de Prestação dos **Serviços Gerais de Apoio**, compreendendo as atividades de **limpeza e conservação, por área, jardinagem, controle de estacionamento, recepção para comitê de administração, operação de cargas e materiais, fornecimento de café e lanche tipo 2 pronto para consumo e preparo e distribuição de café e lanche tipo 2 – com exploração de lanchonete**, celebrado entre o BANCO DO BRASIL S.A. e W S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. – ME, localizada na Rua Otto Júlio Malina, 676 – Sala 01 – Bairro Ipiranga, CEP.: 88111-500 – São José – Santa Catarina, para executar as tarefas abaixo relacionadas, responsabilizando-se a CONTRATADA pela disponibilização do pessoal que se fizer necessário nos locais relacionados no **Documento nº 06** e horários abaixo especificados.

**LOTE 07:** Contratação de **SERVIÇOS GERAIS DE APOIO**, compreendendo as atividades de limpeza e conservação, por área, jardinagem, controle de estacionamento, recepção para Comitês de Administração, fornecimento de café e lanche tipo 2 pronto para consumo, preparo e distribuição de café e lanche tipo 2, com exploração de lanchonete, e operação de cargas e materiais para diversas Dependências do Banco do Brasil S/A jurisdicionadas à **GEREV MONTES CLAROS (MG)**.

- 1.1 Os serviços aqui mencionados serão realizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre **7 e 22 horas**, nas instalações do CONTRATANTE, **relacionadas no Documento nº 06**.

1.1.1 *Somente os serviços de limpeza nas Salas de Auto-Atendimento serão realizados nos sábados, domingos e feriados, no horário compreendido entre 7 e 22 horas, adotando-se como parâmetro 05 (cinco) sábados, 05 (cinco) domingos e 01 (um) feriado, por mês;*

1.1.1.1 *Nos locais onde os serviços de limpeza serão realizados apenas aos sábados, no horário compreendido entre 07 e 22:00 horas, deverão ser adotados como parâmetro 5 sábados e 1 feriado, por mês;*

- 1.2 **INSS: retenção obrigatória da alíquota previdenciária de 11%.**

W

OS

Q

26/12

## 2. RELAÇÃO DAS TAREFAS A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA:

### 2.1 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO:

#### 2.1.1 DIARIAMENTE:

- a) varrer todas as áreas internas e externas;
- b) lavar e desinfetar os compartimentos sanitários;
- c) bater, limpar e remover os capachos;
- d) limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;
- e) passar enceradeira nos pisos que permitem este procedimento;
- f) flanelar os metais, estofados, equipamentos de informática, telefones, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- g) limpar os equipamentos de auto-atendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico;
- h) passar aspirador nos tapetes e carpetes;
- i) remover completamente o pó dos móveis, peitoris, balcões, divisões, guichês, ventiladores;
- j) recolher, remover e transportar os detritos e resíduos em geral, transportando-os para lugares indicados pelo Banco. Nas Dependências incluídas no programa de ecoeficiência, atentar, para a padronização das cores de cada resíduo;
- k) limpar os cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros de mesa;
- l) remover, transportar e/ou manejar, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos;
- m) executar pequenas tarefas de jardinagem envolvendo irrigação das plantas /vasos e jardins/ e remoção de detritos e folhas secas;
- n) guarnecer os banheiros com papel higiênico, papel-toalha e sabão líquido nas saboneteiras das pias;
- o) clarear os pisos laváveis;
- p) limpar e higienizar todos os bebedouros;
- q) varrer e lavar as áreas externas;
- r) limpar os sanitários;
- s) limpar os cinzeiros e lavar os depósitos de lixo.

#### 2.1.2 SEMANALMENTE:

- a) limpar e polir, com produto apropriado, os espelhos metálicos das tomadas de piso;
- b) limpar, usando produto apropriado, os sofás e poltronas, removendo-os ou transportando-os, se necessário;
- c) encerar e polir os pisos tratados a cera;
- d) passar aspirador de pó nas cortinas;
- e) trocar a areia das caixas, sendo estas fornecidas pelo Banco;
- f) limpar o mobiliário revestido de laminado/fórmica, com esponjas levemente umedecidas em água e saponáceo neutro, passando pano seco a seguir;
- g) aplicar lustra móveis no mobiliário de madeira;
- h) limpar os tetos, portas e paredes;
- i) revisar os serviços diários;
- j) lavar as escadas;
- k) limpar as marquises;
- l) limpar os porta-objetos.

**Obs.:** em Dependências com elevadores, limpá-los interna e externamente.

#### 2.1.3 QUINZENALMENTE:

- a) limpar os vidros em geral, nas duas faces;
- b) conservar as persianas, limpando-as com produtos apropriados;
- c) limpar caixilhos; desobstrução de ralos, tubulação e calhas;

21/12

Q

PS W

- d) aspirar piso suspenso;
- e) limpar os vidros externos do prédio mediante utilização de equipamento apropriado (ANDAIME/GÔNDOLA/BALANÇIM INDIVIDUAL), se necessário.

**2.1.4 MENSALMENTE:**

- a) vasculhar os tetos, paredes e rodapés;
- b) passar palha de aço nos pisos encerados;
- c) limpar externa e internamente os globos de luz, luminárias em geral e letreiros luminosos;
- d) limpar as calhas, ralos e caixas, verificando a correta posição dos ralos.

**2.1.5 TRIMESTRALMENTE:**

- a) limpar as caixas de gordura, sifonadas, de inspeção, valetas, ralos e válvulas de pias e lavatórios.

**2.1.6 RELAÇÃO DE TAREFAS A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE AUTO-ATENDIMENTO (PODERÁ SER ADAPTADA CONFORME A NECESSIDADE DE CADA DEPENDÊNCIA):**

- a) varrer todas as áreas internas e externas;
- b) limpar os vidros das divisões, dos guichês e das portas;
- c) flanelar, quando houver, os metais, estofados, quadros, espelhos, portas, removendo-os, se necessário;
- d) limpar os equipamentos de auto-atendimento com flanelas secas e quando necessário, para remoção de manchas, utilizar flanelas levemente umedecidas em água. Para os monitores de vídeo, utilizar flanelas umedecidas em álcool etílico;
- e) recolher detritos em geral, transportando-os para lugares adequados;
- f) limpar os cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros;
- g) recolher, remover e transportar o lixo;
- h) clarear os pisos laváveis;
- i) arrumar e organizar os impressos e folderes nos balcões de clientes.

**2.1.7 OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A LIMPEZA:**

1. A limpeza de áreas internas ou externas, escadas e hall de elevadores, durante o horário de expediente, será feita com isolamento da respectiva área e colocação de avisos/placas de alerta e recomendação de CUIDADO;
2. É vedada a utilização de ácido ou soda cáustica em qualquer tipo de revestimento de pisos, tetos e paredes, inclusive das fachadas;
3. Na limpeza de pisos encerados, usar vassouras de pelo;
4. Para pisos vinílicos /paviflex/ e laminados /fórmica/, utilizar esponja NÃO ABRASIVA úmida e saponáceo. NÃO EMPREGAR SOLVENTE, GASOLINA, QUEROSENE, PALHA DE AÇO, ÁGUA SANITÁRIA OU CERA;
5. A utilização de cera também é vedada para o piso de escadas, hall de circulação e saídas de emergência;
6. PISOS ELEVADOS: Não molhar, mesmo que o revestimento seja lavável e utilizar apenas pano umedecido com água e sabão neutro;
7. PISOS E PAREDES DE MÁRMORE OU GRANITO: use pano umedecido com água e sabão neutro;
8. ÁREAS COM TOMADAS DE PISO: não jogue água;
9. TETOS E PAREDES: Utilizar esponja úmida com sabão neutro quando revestidos com pintura. Remover manchas de mofo com um pano umedecido com água sanitária. Manchas de óleo ou gordura devem ser removidas com esponja úmida de detergente à base de amoníaco. No caso de laminados (fórmica), usar pano umedecido com álcool (NUNCA UTILIZAR PRODUTOS À BASE DE PETRÓLEO);
10. PORTAS E JANELAS: se de alumínio, utilizar vaselina líquida aplicada com pano seco e remover o excesso com outro pano seco limpo (não usar produtos que contenham ácido, palha de aço ou qualquer outro produto abrasivo); se pintadas ou envernizadas, usar pano limpo umedecido em água e sabão neutro (não usar álcool, palha de aço ou detergentes); se enceradas, usar flanela e cera incolor em pequenas quantidades;

W

OS

28/12/17

O

11. **INSTALACOES ELÉTRICAS:** usar aspirador de pó para retirar cliques ou grampos; limpar as luminárias e difusores com espanador. Antes de ligar os equipamentos de limpeza, deverão ser certificadas as voltagens das tomadas;
12. **EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS:** limpar as louças com sabão neutro e detergente biodegradável. Para bancadas de pia, em mármore, granito ou inox, usar esponja umedecida em água e sabão ou detergente (NAO UTILIZE PALHA DE ACO);
13. **REVESTIMENTOS EM AZULEJOS E CERÂMICA:** utilizar água sanitária ou escova com saponáceo, para limpeza de rejuntamento. É recomendável a lavagem a vapor.

## 2.2 PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 COM EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE

- Preparo e distribuição de café e lanche;
- **CAFÉ/LANCHE TIPO 2 (por usuário):**
  - 02 (dois) copos descartáveis contendo 50 ml de café;
  - 01 (um) copo descartável contendo 200 ml de café com leite; e
  - 01 (um) pão de 50 g com manteiga.
- **comercialização de lanches, doces, refrigerantes, sucos, artigos de bomboniere e outros produtos afins.**

## 2.3 FORNECIMENTO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 PRONTO PARA O CONSUMO

- ENTREGA DO PRODUTO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos nos locais e horários mencionados no Documento nº 06, de segunda a sexta-feira.

## 2.4 RECEPÇÃO PARA COMITÊS DE ADMINISTRAÇÃO:

### 2.4.1 PERFIL DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS:

- capacidade de expressar-se com desenvoltura, clareza e objetividade;
- habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações adversas, expressando-se de forma clara e convincente;
- presteza e cortesia no atendimento;
- formação de ensino médio ou equivalente, devidamente comprovado por meio de apresentação de certificado de conclusão do curso;
- curso de recepcionista e/ou experiência na função, devidamente comprovados.

### 2.4.2 TAREFAS:

- atendimento telefônico (iniciar e atender chamadas);
- anotação e transmissão de recados;
- recepção a visitantes e audientes;
- reserva de passagens e hotéis;
- agendamento de compromissos e reservas de salas para reuniões.

## 2.5 CONTROLE DE ESTACIONAMENTO:

- controlar a entrada e saída de veículos;
- controlar a existência de vagas.

## 2.6 JARDINAGEM

### 2.6.1 RELAÇÃO DE TAREFAS:

#### 2.6.1.1 ÁREA AJARDINADA EM GERAL

- a) escarificação dos canteiros até a profundidade de 10 cm;
- b) replantio;

29/12/17  
C  
W

- c) limpeza das folhas secas e retirada dos detritos;
- d) adubação orgânica e química, nos meses adequados à tarefa;
- e) irrigação semanal;
- f) monda das áreas ajardinadas;
- g) combate às formigas;
- h) eliminação das ervas daninhas.

#### 2.6.1.2 GRAMADOS

- a) freqüentes cortes, aparo das bordas, varredura e recolhimento do entulho, mantendo a grama em 2 cm;
- b) controle de proliferação de ervas daninhas;
- c) aplicação de adubos nos meses adequados à tarefa;
- d) replantio, onde necessário;
- e) controle de pragas e doenças, em caso de ataques e/ou infestações;
- f) irrigação, através de aspersores, quando necessário.

#### 2.6.1.3 ÁRVORES

- a) realização de poda de condução, fitossanitária e limpeza;
- b) não realização de poda nas árvores nativas, deixando-as atingir o porte natural;
- c) efetuação de adubação orgânica 2 vezes ao ano, nos meses adequados à tarefa;
- d) manutenção das coroas com 1m de diâmetro, livres de qualquer tipo de forração;
- e) controle de pragas e doenças, em caso de ataques e/ou infestações;
- f) adubação orgânica e química, nos meses adequados a tarefa;

#### 2.6.1.4 CALÇADAS E RUAS

- a) pulverização com herbicidas das calçadas e das ruas a fim de mantê-las sem vegetação de qualquer espécie;
- b) retirada do resíduo vegetal.

#### 2.6.1.5 ÁREA BRUTA

- a) corte do mato, mantendo sempre uma altura máxima de 50 cm;
- b) limpeza no início das chuvas;
- c) retirada do resíduo vegetal.

#### 2.6.1.6 ARBUSTOS

- a) manutenção das mudas, com coroa de 1m de diâmetro, livres de qualquer forração vegetal;
- b) realização de podas de limpeza;
- c) efetuação de adubação orgânica e química nos meses adequados para a tarefa.

#### 2.6.1.7 FORRAÇÕES

- a) escarificação dos canteiros até a profundidade de 10 cm;
- b) limpeza das folhas secas e retirada de detritos;
- c) aplicação de adubação foliar anual;
- d) exame de controle de sanidade vegetal através de análise foliar, nos exemplares sob suspeitas;
- e) replantio;
- f) adubação orgânica e química, nos meses adequados para a tarefa.

#### 2.6.1.8 RUAS DO ESTACIONAMENTO

- a) cortes constantes na altura, deixando a vegetação recobrir os bloquetes, nas áreas pavimentadas.

#### 2.6.1.9 ÁRVORES DO ESTACIONAMENTO

- a) receberão os mesmos tratamentos das demais árvores.

W

OS

30/12

**2.7 OPERAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS:**

- 2.7.1. Auxiliar e executar atividades manuais simples, principais ou complementares nos serviços de organização e deslocamento de equipamentos, mobiliários, ferramentas, materiais e volumes diversos, tais como:
- a) execução de serviços de movimentação, embarque e desembarque de volumes, equipamentos, mobiliários e materiais diversos e sua condução para onde for determinado, observando as normas de segurança;
  - b) efetuar manualmente o transporte, a carga e a descarga de materiais diversos;
  - c) preparar, misturar, classificar, contar, conferir e arrumar materiais para permitir sua utilização;
  - d) executar tarefas de embalagem e empacotamento de materiais diversos;
  - e) desempenhar outras atribuições de natureza, complexidade e responsabilidade análogas.

31/12+

Q

W

W



3. RELAÇÃO DAS ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS:

ÁREAS DAS DEPENDÊNCIAS DA GEREV MONTES CLAROS PARA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ÁREA INTERNA M2	ÁREA EXTERNA M2	ÁREA INTERNA DESOCUPADA M2	ÁREA VIDROS M2	ÁREA CARPETE M2	ÁREA AJARDINADA M2	ÁREA DE SAA M2
0104-X	00	AG. MONTES CLAROS (MG)	2.328,14	708,06		253,26	352,22	35,00	166,72
0104-X	06	AG. MONTES CLAROS (MG) // PAB FÓRUM MONTES CLAROS	33,14						9,27
0283-6	00	AG. JANUÁRIA (MG)	1.206,36		112,64	160,11	85,61		101,60
0393-X	00	AG. BOCAIUVA (MG)	894,30	348,90		97,12	127,17	9,69	105,00
0396-4	00	AG. CAPELINHA (MG)	1.176,00	168,56		262,04	69,72	14,96	79,32
0438-3	00	AG. FRANCISCO SÁ (MG)	304,50	560,00		85,94	64,74	9,59	36,50
0494-4	00	AG. SÃO FRANCISCO (MG)	647,63	302,57		147,44	121,33	45,92	156,49
0524-X	00	AG. ESPINOSA (MG)	506,30	226,24		95,76	78,50		94,10
0533-9	00	AG. CORAÇÃO DE JESUS (MG)	497,00	70,64		91,70	113,11	32,15	97,92
0692-0	00	AG. PORTEIRINHA (MG)	612,40	63,01		126,84	107,91	32,30	79,34
0902-4	00	AG. BRASÍLIA DE MINAS (MG)	1.033,98	655,07	516,99	153,49	87,48	54,29	121,44
0935-0	00	AG. JANAÚBA (MG)	1.022,33	933,88	14,90	149,30	133,94	42,62	150,84
0935-0	91	AG. JANAÚBA (MG) // SAA	86,40						

32/02

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ÁREA INTERNA M2	ÁREA EXTERNA M2	ÁREA INTERNA DESOCUPADA M2	ÁREA VIDROS M2	ÁREA CARPETE M2	ÁREA AJARDINADA M2	ÁREA DE SAA M2
0945-8	00	AG. MANGA (MG)	1.120,80	159,31		71,40	63,29	10,37	90,06
0945-8	91	AG. MANGA (MG) // SAA	63,05						
0976-8	00	AG. SALINAS (MG)	854,68	90,21		84,34	91,29	23,36	100,76
0976-8	91	AG. SALINAS (MG) // SAA	100,76						
1097-9	00	AG. MINAS NOVAS (MG)	537,00	667,11		77,34	101,17		58,56
1331-5	00	AG. MATO VERDE (MG)	378,45	541,69		59,38	63,16	20,86	74,77
1334-X	00	AG. RIO PARDO DE MINAS (MG)	459,01	209,20		70,00	78,51	63,58	96,73
1479-6	00	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG)	1.444,81	48,15		108,25	163,25	13,00	168,55
1479-6	01	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB 10.BAT.POL.MIL-MG	62,41			33,87	10,66		19,16
1479-6	03	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB UNIMONTES	42,74			9,31	6,53		15,00
1736-1	00	AG. CAPITÃO ENÉAS (MG)	415,62	572,04		56,63	75,95	134,36	75,63
2088-5	00	AG. GRÃO MOGOL (MG)	500,83	48,44		58,22	42,22		44,63
2149-0	00	AG. ITACARAMBI (MG)	574,63	52,30		39,60	37,74		65,89
2160-1	00	AG. ITAMARANDIBA (MG)	756,51	236,86		103,98	74,29	92,17	136,32
2160-1	91	AG. ITAMARANDIBA (MG) // SAA	136,32						
2301-9	00	AG. MIRABELA (MG)	578,44	43,61		54,46	24,13		60,42

86

33/32

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ÁREA INTERNA M2	ÁREA EXTERNA M2	ÁREA INTERNA DESOCUPADA M2	ÁREA VIDROS M2	ÁREA CARPETE M2	ÁREA AJARDINADA M2	ÁREA DE SAA M2
2633-6	00	AG. SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MG)	601,74			43,18	47,66		61,90
2634-4	00	AG. SÃO JOÃO DA PONTE (MG)	600,33			50,00	41,32		57,23
2661-1	00	AG. SÃO ROMÃO (MG)	444,34	817,51		145,74	39,54	700,56	36,67
2705-7	00	AG. TAIÓBEIRAS (MG)	1.144,32	218,00	190,50	241,72	67,87	239,66	80,41
2745-6	00	AG. TURMALINA (MG)	595,22	11,44		59,18	67,32	1,00	76,75
2747-2	00	AG. UBAÍ (MG)	197,61	38,70		14,40	30,12	15,74	54,52
2767-7	00	AG. VARZELÂNDIA (MG)	415,08	72,07		45,20	36,15	10,97	59,06
2790-1	00	AG. MONTE AZUL (MG)	613,36	372,87	43,57	79,00	75,70	24,33	91,70
3209-3	00	AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG)	1.201,50			176,50	113,50	7,50	144,50
3209-3	91	AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG) // SAA	144,50						
4060-6	00	AG. BERILO (MG)	296,23	14,37		11,14	23,11	2,37	25,05
4071-1	00	PAA RIACHO DOS MACHADOS (MG)	595,67	9,40		41,00	19,80	46,00	39,00
4126-5	00	AG. FRANCISCO BADARÓ (MG)	301,70			23,20	17,10		24,10
4217-X	00	AG. JAÍBA (MG)	547,80		128,55	44,04	46,62		81,70
5678-2	00	AG. RUA CAMILO PRATES - MONTES CLAROS (MG)	1.030,18			62,09	273,45		152,60
7137-4	00	AG. ÁGUA BOA (MG)	401,13			48,73	60,06		54,91

34/124

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ÁREA INTERNA M2	ÁREA EXTERNA M2	ÁREA INTERNA DESOCUPADA M2	ÁREA VIDROS M2	ÁREA CARPETE M2	ÁREA AJARDINADA M2	ÁREA DE SAA M2
7417-9	31	CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL	1.140,13		1.625,00	381,60			
8202-3	00	AG. MONTALVÂNIA (MG)	236,00	22,00		13,10		18,63	4,50
8207-4	00	AG. VIRGEM DA LAPA (MG)	242,00		79,40	10,56			11,64
8222-8	00	AG. JENIPAPO DE MINAS (MG)	255,00			8,80			8,72
9682-2	10	PSO MONTES CLAROS (MG) // PAE SHOPPING MONTES CLAROS	30,10			12,00			30,10

OS  
35/12

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 1

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0104-X/00 AG. MONTES CLAROS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 198 horas (4 Prepostos de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 3.320,46
Encargos Sociais	R\$ 2.722,78
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 6.043,24</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 3.750,60
Uniforme	R\$ 60,00	
Vale Transporte	R\$ 304,78	
Vale Alimentação	R\$ 658,56	
PAF	R\$ 116,50	
Seguro de Vida	R\$ 5,00	
Material de Limpeza	R\$ 1.001,95	
Equipamentos	R\$ 667,96	
Saco de Lixo	R\$ 698,33	
Taxa de Administração	R\$ 237,52	
Lucratividade ( c )		R\$ 235,09
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 3.985,69</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 10.028,93

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 1.400,05

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 11.428,98

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 4 Prepostos de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 3.320,46 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

OS

20/12

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 2

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0104-X/06 AG. MONTES CLAROS (MG) // PAB FORUM

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 1,50 horas (1 Preposto de 1,5 horas semanais)	R\$ 25,16
Encargos Sociais	R\$ 20,63
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 45,79</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 134,85
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 70,50	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 23,30	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 10,94	
Equipamentos	R\$ 7,29	
Saco de Lixo	R\$ 7,62	
Taxa de Administração	R\$ 2,20	
Lucratividade ( c )		R\$ 1,78
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 136,63</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 182,42

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 25,47

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 207,89

**OBSERVAÇÕES:**

(a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 1,5 horas semanais = R\$ 25,16 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

(b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigesima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);

(c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;

(d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

Handwritten signatures and initials: "2/12", "Q", "PS", and "L".

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 3

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0283-6/00 AG. JANUÁRIA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88,00 horas (2 Prepostos de 44 horas semanais)	R\$ 1.428,48
Encargos Sociais	R\$ 1.171,35
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.599,83</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.398,36
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 398,10	
Equipamentos	R\$ 265,40	
Saco de Lixo	R\$ 277,46	
Taxa de Administração	R\$ 102,12	
Lucratividade ( c )		R\$ 101,14
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.499,50</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 4.099,33

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 572,27

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 4.671,60

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 2 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 1.428,48 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pia);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

38/127

W

PS

Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 4

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0393-X/00 AG. BOCAIÚVA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 77,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais 1 Preposto de 33 horas semanais)	R\$ 1.249,92
Encargos Sociais	R\$ 1.024,93
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.274,85</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.249,80
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 410,26	
Equipamentos	R\$ 273,50	
Saco de Lixo	R\$ 285,94	
Taxa de Administração	R\$ 89,46	
Lucratividade ( c )		R\$ 88,49
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.338,29</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 3.613,14

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 504,40

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 4.117,54

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 33 horas semanais = R\$ 1.249,92 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

39/127



DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 5

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0396-4/00 AG. CAPELINHA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88,00 horas (2 Prepostos de 44 horas semanais cada)	R\$ 1.428,48
Encargos Sociais	R\$ 1.171,35
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.599,83</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.588,85
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 69,70	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 443,70	
Equipamentos	R\$ 295,80	
Saco de Lixo	R\$ 309,25	
Taxa de Administração	R\$ 115,12	
Lucratividade ( c )		R\$ 101,14
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.689,99</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 4.289,82

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 712,89

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 5.002,71

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – FETHEMG INTERIOR**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 2 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 1.428,48 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

(A)

PS

Q

46/127

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 6

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0438-3/00 AG. FRANCISCO SÁ (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 903,02
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 285,29	
Equipamentos	R\$ 190,19	
Saco de Lixo	R\$ 198,84	
Taxa de Administração	R\$ 51,06	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 953,59</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.253,51

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 285,66

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.539,17

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

4/12/13  
98  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 7

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0494-4/00 AG. SÃO FRANCISCO (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 55,00 horas (1 Preposto de 33 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 892,80
Encargos Sociais	R\$ 732,10
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.624,90</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 831,30
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 313,57	
Equipamentos	R\$ 209,04	
Saco de Lixo	R\$ 218,55	
Taxa de Administração	R\$ 64,14	
Lucratividade ( c )		R\$ 63,21
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 894,51</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.519,41

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 319,37

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.838,78

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 33 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 892,80 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

42/127

h

CS

Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 8

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0524-X/00 AG. ESPINOSA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Prepostos de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 800,08
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 241,74	
Equipamentos	R\$ 161,16	
Saco de Lixo	R\$ 168,48	
Taxa de Administração	R\$ 51,06	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 850,65</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.150,57

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 300,22

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.450,79

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

43/121

Q  
98  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 9

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0533-9/00 AG. CORAÇÃO DE JESUS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Prepostos de 44 horas semanais)		R\$ 714,24
Encargos Sociais		R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 671,46
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 187,32	
Equipamentos	R\$ 124,88	
Saco de Lixo	R\$ 130,56	
Taxa de Administração	R\$ 51,06	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 722,03</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.021,95

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 336,01

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.357,96

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

44/127

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 10

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0692-0/00 AG. PORTEIRINHA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Prepostos de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 755,52
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 222,89	
Equipamentos	R\$ 148,59	
Saco de Lixo	R\$ 155,34	
Taxa de Administração	R\$ 51,06	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 806,09</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.106,01

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 349,98

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.455,99

**OBSERVAÇÕES:**

(a) Mão de Obra: gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

(b) Despesas Gerais: gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);

(c) Lucratividade: ganho, livre de despesas;

(d) Impostos sobre faturamento: impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

45/12+

Q  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 11

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0902-4/00 AG. BRASÍLIA DE MINAS (MG)

**MONTANTE " A "**

Mão-de-obra (a) 99,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais, 1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais)	R\$ 1.607,04
Encargos Sociais	R\$ 1.317,77
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.924,81</b>

**MONTANTE " B "**

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.636,30
Uniforme	R\$ 36,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 3,00	
Material de Limpeza	R\$ 557,39	
Equipamentos	R\$ 371,59	
Saco de Lixo	R\$ 388,48	
Taxa de Administração	R\$ 115,20	
Lucratividade ( c )		R\$ 113,78
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.750,08</b>
<b>SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )</b>		<b>R\$ 4.674,89</b>
<b>IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )</b>		<b>R\$ 652,62</b>
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>		<b>R\$ 5.327,51</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais, 1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais = R\$ 1.607,04 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

PS

46/121

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 12

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0935-0/00 AG. JANAÚBA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 110,00 horas (2 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 1.785,60
Encargos Sociais	R\$ 1.464,19
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 3.249,79</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 2.204,66
Uniforme	R\$ 36,00	
Vale Transporte	R\$ 182,67	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 3,00	
Material de Limpeza	R\$ 645,55	
Equipamentos	R\$ 430,37	
Saco de Lixo	R\$ 449,93	
Taxa de Administração	R\$ 127,86	
Lucratividade ( c )		R\$ 126,42
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 2.331,08</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 5.580,87

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 707,44

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 6.288,31

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 2 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 1.785,60 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

42/27

OS  
Q  
W



DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 13

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0935-0/91 AG. JANAÚBA (MG) // SAA

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 16,50 horas (01 preposto de 16,5 horas mensais)	R\$ 82,79
Encargos Sociais	R\$ 67,89
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 150,68</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 132,32
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 45,84	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 28,51	
Equipamentos	R\$ 19,01	
Saco de Lixo	R\$ 19,87	
Taxa de Administração	R\$ 6,29	
Lucratividade ( c )		R\$ 5,86
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 138,18</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 288,86

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 36,62

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 325,48

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 01 preposto de 16,5 horas mensais = R\$ 82,79 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

48/127

W

PS

O

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 14

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0945-8/00 AG. MANGA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88,00 horas (2 Prepostos de 44 horas semanais)	R\$ 1.428,48
Encargos Sociais	R\$ 1.171,35
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.599,83</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.455,89
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 422,44	
Equipamentos	R\$ 281,62	
Saco de Lixo	R\$ 294,43	
Taxa de Administração	R\$ 102,12	
Lucratividade ( c )		R\$ 101,14
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.557,03</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 4.156,86

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 580,29

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 4.737,15

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

Fonte: *Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 2 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 1.428,48 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pia);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

49/127

OS  
W

DOCUMENTO Nº 02 - PLANILHA 15

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0945-8/91 AG. MANGA (MG) // SAA

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 6,00 horas (1 Prepostos de 6 horas mensais)	R\$ 22,73
Encargos Sociais	R\$ 18,64
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 41,37</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 64,21
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 20,81	
Equipamentos	R\$ 13,87	
Saco de Lixo	R\$ 14,50	
Taxa de Administração	R\$ 2,03	
Lucratividade ( c )		R\$ 1,61
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 65,82</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 107,19

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 14,96

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 122,15

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 -NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Prepostos de 6 horas mensais = R\$ 22,73 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

(1)

OS

9/12/13

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 16

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0976-8/00 AG. SALINAS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 66,00 horas (1 Prepostos de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 1.071,36
Encargos Sociais	R\$ 878,52
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.949,88</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.004,45
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 311,81	
Equipamentos	R\$ 207,88	
Saco de Lixo	R\$ 217,32	
Taxa de Administração	R\$ 76,80	
Lucratividade ( c )		R\$ 75,85
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.080,30</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 3.030,18

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 423,02

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 3.453,20

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS**

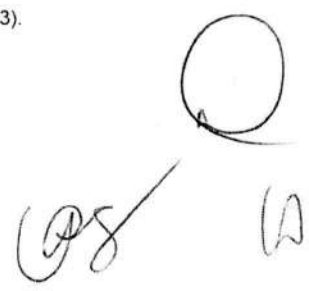
Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 1 Prepostos de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 1.071,36 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

51/12+



DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 17

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0976-8/91 AG. SALINAS (MG) // SAA

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 16,50 horas (1 Preposto de 16,5 horas mensais)	R\$ 82,79
Encargos Sociais	R\$ 67,89
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 150,68</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 97,88
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 33,25	
Equipamentos	R\$ 22,17	
Saco de Lixo	R\$ 23,17	
Taxa de Administração	R\$ 6,29	
Lucratividade ( c )		R\$ 5,86
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 103,74</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 254,42

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 35,52

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 289,94

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 16,5 horas mensais = R\$ 82,79 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

52/124

W

OS

Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 18

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1097-9/00 AG. MINAS NOVAS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 66,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 1.071,36
Encargos Sociais	R\$ 878,52
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.949,88</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.219,65
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 397,36	
Equipamentos	R\$ 264,90	
Saco de Lixo	R\$ 276,95	
Taxa de Administração	R\$ 89,80	
Lucratividade ( c )		R\$ 75,85
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.295,50</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 3.245,38

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 453,05

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 3.698,43

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

Fonte: *Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –FETHEMG INTERIOR*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 1.071,36 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

53/21  
Q  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 19

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1331-5/00 AG. MATO VERDE (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 946,41
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 303,65	
Equipamentos	R\$ 202,43	
Saco de Lixo	R\$ 211,63	
Taxa de Administração	R\$ 51,06	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 996,98</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.296,90

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 320,65

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.617,55

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

OS

54/121

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 20

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1334-X/00 AG. RIO PARDO DE MINAS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 749,91
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 220,51	
Equipamentos	R\$ 147,01	
Saco de Lixo	R\$ 153,69	
Taxa de Administração	R\$ 51,06	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 800,48</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.100,40

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 349,05

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.449,45

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

55/12+

CS  
Q  
W



## DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 21

**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS**

DEPENDÊNCIA: 1479-6/00 AG. PRAÇA DOS ESPORTES - MONTES CLAROS (MG)

**MONTANTE " A "**

Mão-de-obra (a) 110,00 horas (2 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 1.844,70
Encargos Sociais	R\$ 1.512,65
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 3.357,35</b>

**MONTANTE " B "**

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.926,46
Uniforme	R\$ 36,00	
Vale Transporte	R\$ 191,72	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 69,90	
Seguro de Vida	R\$ 3,00	
Material de Limpeza	R\$ 492,68	
Equipamentos	R\$ 328,45	
Saco de Lixo	R\$ 343,38	
Taxa de Administração	R\$ 132,05	
Lucratividade ( c )		R\$ 130,60
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 2.057,06</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 5.414,41**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 755,86**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 6.170,27**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 2 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 1.844,70 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

PS

Q

56/127

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 22

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1479-6/01 AG. PRAÇA DOS ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB 10º  
BATALHÃO PM - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 11,00 horas (1 Preposto de 11 horas semanais)	R\$ 184,47
Encargos Sociais	R\$ 151,27
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 335,74</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 188,22
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 89,74	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 23,30	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 20,60	
Equipamentos	R\$ 13,73	
Saco de Lixo	R\$ 14,35	
Taxa de Administração	R\$ 13,50	
Lucratividade ( c )		R\$ 13,06
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 201,28</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 537,02

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 74,97

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 611,99

**OBSERVAÇÕES:**

(a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.

**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 11 horas semanais = R\$ 184,47 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

(b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);

(c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;

(d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

5/12/17

Handwritten signatures and initials: a large circle with a checkmark, and the letters 'AS' and 'A'.

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 23

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1479-6/03 AG. PRAÇA DOS ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB UNIMONTES

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 5,00 horas (1 Preposto de 05 horas semanais)	R\$ 83,85
Encargos Sociais	R\$ 68,76
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 152,61</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 171,75
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 95,77	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 23,30	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 14,10	
Equipamentos	R\$ 9,40	
Saco de Lixo	R\$ 9,83	
Taxa de Administração	R\$ 6,36	
Lucratividade ( c )		R\$ 5,94
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 177,69</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 330,31

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 46,11

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 376,42

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 05 horas semanais = R\$ 83,85 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

LA

PS

Q

58/27

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 24

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1736-1/00 AG. CAPITÃO ENÉAS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 55,00 horas (1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais)	R\$ 892,80
Encargos Sociais	R\$ 732,10
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.624,90</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 860,51
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 325,93	
Equipamentos	R\$ 217,29	
Saco de Lixo	R\$ 227,16	
Taxa de Administração	R\$ 64,13	
Lucratividade ( c )		R\$ 63,21
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 923,72</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.548,62

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 355,79

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.904,41

**OBSERVAÇÕES:**

(a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

Fonte: *Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais = R\$ 892,80 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

(b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);

(c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;

(d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

29/12

OS  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 25

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2088-5/00 AG. GRÃO MOGOL (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Prepostos de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 657,06
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 181,26	
Equipamentos	R\$ 120,84	
Saco de Lixo	R\$ 126,33	
Taxa de Administração	R\$ 50,99	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 707,63</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.007,55

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 254,47

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.262,02

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

40

98

0

60/127

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 26

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2149-0/00 AG. ITACARAMBI (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas	R\$ 714,24
(1 Preposto de 44 horas semanais)	
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 717,63
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 206,89	
Equipamentos	R\$ 137,92	
Saco de Lixo	R\$ 144,19	
Taxa de Administração	R\$ 50,99	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 768,20</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.068,12

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 288,71

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.356,83

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

*Handwritten signature and date: 09/11/27*

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 27

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2160-1/00 AG. ITAMARANDIBA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 66,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais)	R\$ 1.071,36
Encargos Sociais	R\$ 878,52
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.949,88</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.055,16
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 327,81	
Equipamentos	R\$ 218,54	
Saco de Lixo	R\$ 228,48	
Taxa de Administração	R\$ 89,69	
Lucratividade ( c )		R\$ 75,85
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.131,01</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 3.080,89

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 430,10

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 3.510,99

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –FETHEMG INTERIOR**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais = R\$ 1.071,36 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

AS

602/127

Q

DOCUMENTO N° 02 – PLANILHA 28

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2160-1/91 AG. ITAMARANDIBA (MG) // SAA

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 22,00 horas (1 Preposto de 22 horas mensais)	R\$ 110,38
Encargos Sociais	R\$ 90,51
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 200,89</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 134,06
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 44,99	
Equipamentos	R\$ 29,99	
Saco de Lixo	R\$ 31,35	
Taxa de Administração	R\$ 14,73	
Lucratividade ( c )		R\$ 7,81
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 141,87</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 342,76

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 50,09

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 392,85

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –FETHEMG INTERIOR**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 22 horas mensais = R\$ 110,38 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

63/102  
OS  
W



DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 29

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2301-9/00 AG. MIRABELA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais)		R\$ 714,24
Encargos Sociais		R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 713,83
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 205,28	
Equipamentos	R\$ 136,85	
Saco de Lixo	R\$ 143,07	
Taxa de Administração	R\$ 50,99	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 764,40</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.064,32

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 315,29

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.379,61

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

12

PS

Q

21/127

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 30

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2633-6/00 AG. SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 697,98
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 198,57	
Equipamentos	R\$ 132,38	
Saco de Lixo	R\$ 138,40	
Taxa de Administração	R\$ 50,99	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 748,55</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.048,47

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 259,66

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.308,13

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

65/127  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 31

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2634-4/00 AG. SÃO JOÃO DA PONTE (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais)		R\$ 714,24
Encargos Sociais		R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 696,89
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 198,11	
Equipamentos	R\$ 132,07	
Saco de Lixo	R\$ 138,08	
Taxa de Administração	R\$ 50,99	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 747,46</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.047,38

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 259,53

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.306,91

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

OS

66/2+

Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 32

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2661-1/00 AG. SÃO ROMÃO (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 66,00 horas	R\$ 1.071,36
(1 Preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais)	
Encargos Sociais	R\$ 878,52
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.949,88</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.251,58
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 416,41	
Equipamentos	R\$ 277,61	
Saco de Lixo	R\$ 290,23	
Taxa de Administração	R\$ 76,69	
Lucratividade ( c )		R\$ 75,85
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.327,43</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 3.277,31

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 500,58

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 3.777,89

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais = R\$ 1.071,36 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

67/127  
OS  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 33

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2705-7/00 AG. TAIÓBEIRAS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88,00 horas (02 Prepostos de 44 horas semanais)	R\$ 1.428,48
Encargos Sociais	R\$ 1.171,35
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.599,83</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.519,87
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 449,57	
Equipamentos	R\$ 299,71	
Saco de Lixo	R\$ 313,33	
Taxa de Administração	R\$ 101,98	
Lucratividade ( c )		R\$ 101,14
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.621,01</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 4.220,84

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 589,24

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 4.810,08

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 02 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 1.428,48 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

AS

O

60/12+

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 34

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2745-6/00 AG. TURMALINA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas	R\$ 714,24
(01 Preposto de 44 horas semanais)	
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 708,33
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 200,20	
Equipamentos	R\$ 133,47	
Saco de Lixo	R\$ 139,53	
Taxa de Administração	R\$ 57,49	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 758,90</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.058,82

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 287,41

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.346,23

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –FETHEMG INTERIOR*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 01 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

65/124  
OS  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 35

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2747-2/00 AG. UBAÍ (MG)

**MONTANTE " A "**

Mão-de-obra (a) 22,00 horas (01 Prepostos de 22 horas semanais)	R\$ 357,12
Encargos Sociais	R\$ 292,84
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 649,96</b>

**MONTANTE " B "**

Despesas Gerais ( b )		R\$ 223,02
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 77,98	
Equipamentos	R\$ 51,99	
Saco de Lixo	R\$ 54,35	
Taxa de Administração	R\$ 25,70	
Lucratividade ( c )		R\$ 25,28
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 248,30</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 898,26

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 137,20

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.035,46

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 01 Prepostos de 22 horas semanais = R\$ 357,12 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

70/121

W

OS

O

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 36

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2767-7/00 AG. VARZELÂNDIA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 33,00 horas	R\$ 535,68
(1 Preposto de 33 horas semanais)	
Encargos Sociais	R\$ 439,26
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 974,94</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 431,32
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 160,76	
Equipamentos	R\$ 107,17	
Saco de Lixo	R\$ 112,04	
Taxa de Administração	R\$ 38,35	
Lucratividade ( c )		R\$ 37,93
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 469,25</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 1.444,19

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 201,61

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.645,80

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 33 horas semanais = R\$ 535,68 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

7/1/24  
OS  
W



DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 37

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 2790-1/00 AG. MONTE AZUL (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 55,00 horas (1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais)	R\$ 892,80
Encargos Sociais	R\$ 732,10
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.624,90</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 859,31
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 325,46	
Equipamentos	R\$ 216,97	
Saco de Lixo	R\$ 226,83	
Taxa de Administração	R\$ 64,05	
Lucratividade ( c )		R\$ 63,21
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 922,52</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.547,42

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 355,62

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.903,04

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:

Nº de empregados = 1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais = R\$ 892,80 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

72/127

W

OS

O

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 38

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 3209-3/00 AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88,00 horas (2 Preposto de 44 horas semanais)	R\$ 1.475,76
Encargos Sociais	R\$ 1.210,12
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.685,88</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.557,44
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 113,06	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 46,60	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 396,50	
Equipamentos	R\$ 264,33	
Saco de Lixo	R\$ 276,35	
Taxa de Administração	R\$ 105,32	
Lucratividade ( c )		R\$ 104,48
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.661,92</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 4.347,80

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 606,95

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 4.954,75

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.

Fonte: *Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 2 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 1.475,76 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

OS  
h  
73/127

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 39

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 3209-3/91 -AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG) // SAA

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 22,00 horas (1 Preposto de 22 horas mensais)	R\$ 114,04
Encargos Sociais	R\$ 93,51
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 207,55</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 203,47
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 45,96	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 23,30	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 47,69	
Equipamentos	R\$ 31,79	
Saco de Lixo	R\$ 33,24	
Taxa de Administração	R\$ 8,49	
Lucratividade ( c )		R\$ 8,07
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 211,54</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 419,09

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 58,51

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 477,60

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 22 horas mensais = R\$ 114,04 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

24/12

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 40

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 4060-6/00 AG. BERILO (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 22,00 horas (1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 357,12
Encargos Sociais	R\$ 292,84
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 649,96</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 287,47
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 102,50	
Equipamentos	R\$ 68,33	
Saco de Lixo	R\$ 71,44	
Taxa de Administração	R\$ 32,20	
Lucratividade ( c )		R\$ 25,28
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 312,75</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 962,71

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 134,39

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.097,10

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – FETHEMG INTERIOR**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 357,12 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

31/12/13

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 41

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 4071-1/00 PAA RIACHO DOS MACHADOS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,68
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 700,59
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 199,67	
Equipamentos	R\$ 133,12	
Saco de Lixo	R\$ 139,17	
Taxa de Administração	R\$ 50,99	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 751,16</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.051,08

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 259,99

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.311,07

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

76/17

12

CS

Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 42

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 4126-5/00 AG. FRANCISCO BADARÓ (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 22,00 horas (1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 357,12
Encargos Sociais	R\$ 292,84
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 649,96</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 280,52
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 99,56	
Equipamentos	R\$ 66,37	
Saco de Lixo	R\$ 69,39	
Taxa de Administração	R\$ 32,20	
Lucratividade ( c )		R\$ 25,28
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 305,80</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 955,76

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 133,43

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.089,19

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –FETHEMG INTERIOR*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 357,12 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

24/12/13  
PS  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 43

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 4217-X/00 AG. JAÍBA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 44,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais)	R\$ 714,24
Encargos Sociais	R\$ 585,88
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.299,92</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 655,91
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 180,77	
Equipamentos	R\$ 120,52	
Saco de Lixo	R\$ 125,99	
Taxa de Administração	R\$ 50,99	
Lucratividade ( c )		R\$ 50,57
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 706,48</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.006,40

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 333,43

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.339,83

**OBSERVAÇÕES:**

(a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.

**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais = R\$ 714,24 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

(b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pia);

(c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;

(d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

OS

Q

78/124

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 44

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 5678-2/00 AG. RUA CAMILO PRATES - MONTES CLAROS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 77,00 horas (1 Preposto de 44 horas semanais e 01 de 33 horas semanais)	R\$ 1.291,29
Encargos Sociais	R\$ 1.058,86
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.350,15</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.257,17
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 124,13	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 46,60	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 339,96	
Equipamentos	R\$ 226,64	
Saco de Lixo	R\$ 236,94	
Taxa de Administração	R\$ 92,26	
Lucratividade ( c )		R\$ 91,42
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.348,59</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 3.698,74

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 516,35

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 4.215,09

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 44 horas semanais e 01 de 33 horas semanais = R\$ 1.291,29 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

7/12/13  
OS  
W



DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 45

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 7137-4/00 AG. ÁGUA BOA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 33,00 horas (1 Preposto de 33 horas semanais)	R\$ 535,68
Encargos Sociais	R\$ 439,26
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 974,94</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 370,73
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 132,37	
Equipamentos	R\$ 88,25	
Saco de Lixo	R\$ 92,26	
Taxa de Administração	R\$ 44,85	
Lucratividade ( c )		R\$ 37,93
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 408,66</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 1.383,60

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 193,15

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.576,75

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – FETHEMG INTERIOR*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 33 horas semanais = R\$ 535,68 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

PS

0

86/12x

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 46

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 7417-9/31 CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL - MONTES CLAROS

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 88,00 horas (2 Prepostos de 44 horas semanais)	R\$ 1.475,76
Encargos Sociais	R\$ 1.210,12
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.685,88</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 1.509,56
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 113,06	
Vale Alimentação	R\$ 329,28	
PAF	R\$ 46,80	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
Material de Limpeza	R\$ 376,24	
Equipamentos	R\$ 250,83	
Saco de Lixo	R\$ 262,23	
Taxa de Administração	R\$ 105,32	
Lucratividade ( c )		R\$ 104,48
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 1.614,04</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 4.299,92

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 600,27

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 4.900,19

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 2 Prepostos de 44 horas semanais = R\$ 1.475,76 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

Handwritten signatures and initials: "Q", "W", "G", "12x", and a large signature.

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 47

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 8202-3/00 AG. MONTALVÂNIA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 22,00 horas (1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 357,12
Encargos Sociais	R\$ 292,84
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 649,96</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 239,94
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 85,14	
Equipamentos	R\$ 56,76	
Saco de Lixo	R\$ 59,34	
Taxa de Administração	R\$ 25,70	
Lucratividade ( c )		R\$ 25,28
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 265,22</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 915,18

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 127,76

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.042,94

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – NORTE DE MINAS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 357,12 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

PS

82/12+

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 48

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 8207-4/00 AG. VIRGEM DA LAPA (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 22,00 horas (1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 357,12
Encargos Sociais	R\$ 292,84
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 649,96</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 233,96
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 79,86	
Equipamentos	R\$ 53,24	
Saco de Lixo	R\$ 55,66	
Taxa de Administração	R\$ 32,20	
Lucratividade ( c )		R\$ 25,28
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 259,24</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 909,20

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 126,93

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.036,13

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –FETHEMG INTERIOR*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 357,12 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

Handwritten notes and signatures: "03/12", "OS", and a circled "L" with other marks.

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 49

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 8222-8/00 AG. JENIPAPO DE MINAS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 22,00 horas (1 Preposto de 22 horas semanais)	R\$ 357,12
Encargos Sociais	R\$ 292,84
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 649,96</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 244,10
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 0,00	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 0,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 84,15	
Equipamentos	R\$ 56,10	
Saco de Lixo	R\$ 58,65	
Taxa de Administração	R\$ 32,20	
Lucratividade ( c )		R\$ 25,28
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 269,38</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 919,34

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 128,34

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.047,68

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 714,24.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –FETHEMG INTERIOR*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 22 horas semanais = R\$ 357,12 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

OS

Q

84/127

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 50

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 9682-2/10 PSO MONTES CLAROS (MG) // PAE SHOPPING MONTES CLAROS

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 2,50 horas (1 Preposto de 2,5 horas semanais)	R\$ 41,93
Encargos Sociais	R\$ 34,38
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 76,31</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 161,45
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 98,29	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
PAF	R\$ 23,30	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Material de Limpeza	R\$ 9,93	
Equipamentos	R\$ 6,62	
Saco de Lixo	R\$ 6,92	
Taxa de Administração	R\$ 3,39	
Lucratividade ( c )		R\$ 2,97
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 164,42</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 240,73

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 33,61

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 274,34

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 737,88.

**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 2,5 horas semanais = R\$ 41,93 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com todo o material de limpeza, inclusive saco de lixo (nas cores adequadas para atendimento ao programa de coleta seletiva, conforme discriminado na Cláusula Trigésima Oitava), maquinário (aspirador de pó, enceradeira e outros), e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A. o fornecimento de material de higiene (papel toalha, papel higiênico e sabão líquido para as saboneteiras das pias);
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

85/124

Handwritten signatures and initials: a large circle with a checkmark, the initials 'OS', and the letter 'W'.

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 51

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
JARDINAGEM  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1479-6/00 AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 15 horas (1 preposto de 15 horas semanais)		R\$ 350,25
Encargos Sociais		R\$ 287,21
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		<b>R\$ 637,46</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 218,37
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 79,79	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
PAF	R\$ 23,30	
Equipamentos	R\$ 77,06	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
Taxa de Administração	R\$ 25,22	
Lucratividade ( c )		R\$ 24,80
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 243,17</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 880,63

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 122,94

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 1.003,57

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.027,39  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 –MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 preposto de 15 horas semanais = R\$ 350,25 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com material necessário à execução dos serviços como maquinário, saco de lixo, entre outros, e suporte técnico/administrativo. Será de responsabilidade do Banco do Brasil S.A o fornecimento dos insumos, tais como: terra, adubo, inseticida e plantas.
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

28/12+

(1)

OS

Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 52

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
CONTROLE DE ESTACIONAMENTO  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0104/00 AG.MONTES CLAROS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 60 horas (02 prepostos de 30 horas semanais) Encargos Sociais	R\$ 1.502,98 R\$ 1.232,44
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.735,42</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 291,26
Uniforme	R\$ 24,00	
Vale Transporte	R\$ 111,43	
Seguro de Vida	R\$ 2,00	
PAF	R\$ 46,60	
Vale Alimentação	R\$ 0,00	
Taxa de Administração	R\$ 107,25	
Lucratividade ( c )		R\$ 106,41
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 397,69</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 3.133,11

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 437,39

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 3.570,50

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.102,18  
**Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – MONTES CLAROS**

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 02 prepostos de 30 horas semanais = R\$ 1.502,98 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.;
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

Handwritten notes and signatures: "OS", "W", and a circled "2" with "04/12" written next to it.



DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 53

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
RECEPÇÃO PARA COMITÊS DE ADMINISTRAÇÃO  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0104/00 AG MONTES CLAROS // ESPAÇO ESTILO - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 40 horas (1 preposto de 40 horas semanais)		R\$ 1.151,55
Encargos Sociais		R\$ 944,27
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		<b>R\$ 2.095,82</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 314,60
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 31,71	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
PAF	R\$ 23,30	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
Taxa de Administração	R\$ 81,95	
Lucratividade ( c )		R\$ 81,53
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 396,13</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.491,95

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 347,88

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.839,83

**OBSERVAÇÕES:**

(a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.266,70.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 preposto de 40 horas semanais = R\$ 1.151,55 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

(b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.;

(c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;

(d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

CS

Q

08/124

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 54

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
RECEPÇÃO PARA COMITÊS DE ADMINISTRAÇÃO  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 8487/07 GEREV - MONTES CLAROS - MG

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 40 horas (1 preposto de 40 horas semanais)	R\$ 1.151,55
Encargos Sociais	R\$ 944,27
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 2.095,82</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 314,60
Uniforme	R\$ 12,00	
Vale Transporte	R\$ 31,71	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
PAF	R\$ 23,30	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
Taxa de Administração	R\$ 81,95	
Lucratividade ( c )		R\$ 81,53
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 396,13</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 2.491,95

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 347,88

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 2.839,83

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.266,70.

*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 preposto de 40 horas semanais = R\$ 1.151,55 por mês.

*Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.;
- (c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;
- (d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

88/124  
[Handwritten signature and initials]

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 55

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
OPERAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 7417/31 CSL BH MG // ARQUIVO GERAL MONTES CLAROS

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 130 horas (1 preposto de 40 horas semanais e 03 prepostos de 30 horas semanais)		R\$ 3.386,41
Encargos Sociais		R\$ 2.776,86
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>		<b>R\$ 6.163,27</b>

MONTANTE " B "

Despesas Gerais ( b )		R\$ 751,30
Uniforme	R\$ 48,00	
Vale Transporte	R\$ 200,02	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	93,20	
Seguro de Vida	R\$ 4,00	
Taxa de Administração	R\$ 241,44	
Lucratividade ( c )		R\$ 239,76
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 991,06</b>

**SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B )** R\$ 7.154,33

**IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO ( d )** R\$ 998,75

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO** R\$ 8.153,08

**OBSERVAÇÕES:**

- (a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ 1.146,17.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 – MONTES CLAROS - SEDE*

Para maior clareza da planilha, preencher o campo nº de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 preposto de 40 horas semanais e 03 prepostos de 30 horas semanais = R\$ 3.386,41 por mês.

**Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.**

- (b) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.;;  
(c) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas;  
(d) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

W

WPS

D

9/12/13

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 56

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
FORNECIMENTO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 PRONTO PARA CONSUMO  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1479/00 - AG. PRAÇA DE ESPORTE - MONTES CLAROS (MG)

Copo de 50 ml de café sem açúcar 1,60 x 2 x 50 usuários x 21 dias	R\$ 3.360,00
Copo de de 200 ml de café com leite sem açúcar 2,70 x 1 x 50 usuários x 21 dias	R\$ 2.835,00
Pão de 50g com manteiga 1,90 x1 x 50 usuários x 21 dias	R\$ 1.995,00
Lucratividade	R\$ 1.228,50
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 9.418,50</b>
IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO	R\$ 960,01
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>R\$ 10.378,51</b>

Q

9/127

98

W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 57

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
FORNECIMENTO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 PRONTO PARA CONSUMO  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1479/01 - AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB 10. BAT. POL.  
MIL. (MG)

Copo de 50 ml de café sem açúcar 1,60x 2 x 3 usuários x 21 dias	R\$ 201,60
Copo de de 200 ml de café com leite sem açúcar 2,70 x 1 x 3 usuários x 21 dias	R\$ 170,10
Pão de 50g com manteiga 1,90 x1 x 3 usuários x 21 dias	R\$ 119,70
Lucratividade	R\$ 73,71
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 565,11</b>
IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO	R\$ 57,60
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>R\$ 622,71</b>

92/12x

W

PS

Q

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 58

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
FORNECIMENTO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 PRONTO PARA CONSUMO  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 1479/03 - AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB UNIMONTES

Copo de 50 ml de café sem açúcar 1,60 x 2 x 3 usuários x 21 dias	R\$ 201,60
Copo de de 200 ml de café com leite sem açúcar 2,70 x 1 x 3 usuários x 21 dias	R\$ 170,10
Pão de 50g com manteiga 1,90 x1 x 3 usuários x 21 dias	R\$ 119,70
Lucratividade	R\$ 73,71
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 565,11</b>
IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO	R\$ 57,60
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>R\$ 622,71</b>

93/12+

GS  
W

DOCUMENTO Nº 02 – PLANILHA 59

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTOS DE CUSTOS  
FORNECIMENTO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 PRONTO PARA CONSUMO  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO  
GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 7417/31 - CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL (MG)

Copo de 50 ml de café sem açúcar 1,60x 2 x 12 usuários x 21 dias	R\$ 806,40
Copo de de 200 ml de café com leite sem açúcar 2,70 x 1 x 12 usuários x 21 dias	R\$ 680,40
Pão de 50g com manteiga 1,90 x1 x 12 usuários x 21 dias	R\$ 478,80
Lucratividade	R\$ 294,84
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.260,44</b>
IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO	R\$ 230,40
<b>CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO</b>	<b>R\$ 2.490,84</b>

94/12+

W

VS

Q

DOCUMENTO N.º 02 – PLANILHA 60  
DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS  
PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2  
CUSTO MENSAL DO SERVIÇO

GEREV MONTES CLAROS

DEPENDÊNCIA: 0104/00 - CONDOMINIO AG. MONTES CLAROS (MG) // 4914/010 - GERAT - BELO  
HORIZONTE (MG) // 8487/07 GEREV MONTES CLAROS (MG) // 9005/00 - NUJUR - MONTES CLAROS (MG)  
// 9682/01 SOP SERET MONTES CLAROS (MG)

MONTANTE " A "

Mão-de-obra (a) 40 Horas (1 Preposto de 40 horas semanais)	R\$ 670,80
Encargos Sociais	R\$ 550,06
<b>TOTAL DO MONTANTE "A"</b>	<b>R\$ 1.220,86</b>

MONTANTE " B "

Insumos (b):		R\$ 3.937,00
Café em pó (6g) x 21 x 102 usuários	R\$ 321,30	
Açúcar Refinado (18g) x 21 x 102 usuários	R\$ 134,95	
Leite Tipo C (0,12L) x 21 x 102 usuários	R\$ 771,12	
01 Pão francês de 50g x 21 x 102 usuários	R\$ 2.142,00	
Manteiga (15g) x 21 x 102 usuários	R\$ 481,95	
2 (dois) Copos Descartáveis de 50mL x 21 x 102 usuários	R\$ 42,84	
1 (um) Copo Descartável de 200mL x 21 x 102 usuários	R\$ 42,84	
Despesas Gerais (c)		R\$ 1.345,79
Vale Transporte	R\$ 60,56	
Uniforme	R\$ 12,00	
Seguro de Vida	R\$ 1,00	
Vale Alimentação	R\$ 164,64	
PAF	R\$ 23,30	
Taxa Administração	R\$ 1.084,29	
Lucratividade (d)		R\$ 1.122,50
<b>TOTAL DO MONTANTE " B "</b>		<b>R\$ 6.405,29</b>

SUBTOTAL ( MONTANTE A + MONTANTE B ) R\$ 7.626,15

IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO (e) R\$ 1.064,62

**CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO R\$ 8.690,77**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) **Mão de Obra:** gasto total mensal com salário dos empregados encarregados da execução das tarefas, calculado a partir do salário mensal a ser pago a cada um dos empregados. Informamos que a categoria encarregada da execução dos serviços tem sua data-base estabelecida para o mês de janeiro e o salário atual é de R\$ R\$ 737,88.  
*Fonte: Convenção Coletiva do Trabalho 2013 - MONTES CLAROS - SEDE.*  
Para maior clareza da planilha, preencher o campo nr. de empregados conforme abaixo:  
Nº de empregados = 1 Preposto de 40 horas semanais = R\$ 670,80 por mês.
- Alertamos que a primeira repactuação poderá ocorrer somente após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, mantendo-se, para as repactuações subseqüentes, a mesma periodicidade anual.*
- b) **Quantidade mínima de material** exigido para confecção de 02 (dois) copos de 50 ml de café, 01 (um) copo de 200 ml de café com leite e de 01(um) pão com manteiga, multiplicada pela média de dias úteis mensais e pelo número estimado de usuários.
- c) **Despesas Gerais:** gastos da empresa com suporte técnico/administrativo, etc.
- d) **Lucratividade:** ganho, livre de despesas
- e) **Impostos sobre faturamento:** impostos incidentes sobre o preço do serviço (art. 71 da Lei 8.666/93).

9/12/13

OS

W

W



DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE EMPREGADOS SEUS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DE CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO DO BRASIL S. A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

DOCUMENTO Nº 03

Logotipo da empresa  
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conforme previsto no Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

W

OS

Q

28/12

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS SEUS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DE CONTRATOS FIRMADOS COM O BANCO DO BRASIL S. A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

DOCUMENTO Nº 04

Logotipo da empresa  
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

(Local e data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conforme previsto no Contrato \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com o Banco do Brasil S. A., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que tem como objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (ESPECIFICAR O SERVIÇO), informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CTPS nº \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **em substituição ao empregado Sr.(ª) \_\_\_\_\_**, no cargo de \_\_\_\_\_ nessa dependência, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

97/124

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal



**DOCUMENTO Nº 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS**

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte  
Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO**

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos:
- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
  - II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.
- b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura

do

Responsável

*W*

*(AS)*

*9/12/13*

DOCUMENTO Nº 06

RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

LOTE 07 – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO – GEREV MONTES CLAROS (MG)

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
0104-X	00	AG. MONTES CLAROS (MG)	R. GONÇALVES FIGUEIRA, 9 - CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-006	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	2.328,14	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	708,06	26/08/13	11.428,98
0104-X	06	AG. MONTES CLAROS (MG) // PAB FÓRUM MONTES CLAROS	R. RAIMUNDO PENALVA, 70 - CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39401-010	03 VEZES POR SEMANA, 2ª, 4ª E 6ª, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00H	33,14	---	-	26/08/13	207,89
0283-6	00	AG. JANUÁRIA (MG)	PRAÇA DOM DANIEL, 14 - CENTRO - JANUÁRIA (MG) - CEP: 39480-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.206,36	---	-	26/08/13	4.671,60
0393-X	00	AG. BOCAIUVA (MG)	PRAÇA PEDRO CALDEIRA, 7 - CENTRO - BOCAIUVA (MG) - CEP: 39390-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	894,30	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	348,90	26/08/13	4.117,54

99/124

PREFÍXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA A M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
0396-4	00	AG. CAPELINHA (MG)	PRAÇA DO POVO, 21 - CENTRO - CAPELINHA (MG) - CEP: 39680-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.176,00	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	168,56	26/08/13	5.002,71
0438-3	00	AG. FRANCISCO SÁ (MG)	PRAÇA JACINTO SILVEIRA, 45 - CENTRO - FRANCISCO SÁ (MG) - CEP: 39580-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	304,50	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	560,00	26/08/13	2.539,17
0494-4	00	AG. SÃO FRANCISCO (MG)	AV. PRES. JUSCELINO, 828 - CENTRO - SÃO FRANCISCO (MG) - CEP: 39300-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	647,63	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	302,57	26/08/13	2.838,78
0524-X	00	AG. ESPINOSA (MG)	PRAÇA CEL. JOAQUIM TOLENTINO, 14 - CENTRO - ESPINOSA (MG) - CEP: 39510-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	506,30	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	226,24	26/08/13	2.450,79
0533-9	00	AG. CORAÇÃO DE JESUS (MG)	PRAÇA FERREIRA LEAL, 748 - CENTRO - CORAÇÃO DE JESUS (MG) CEP: 39340-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	497,00	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	70,64	26/08/13	2.357,96
0692-0	00	AG. PORTEIRINHA (MG)	PRAÇA CEL. ODILON COELHO, 167 - CENTRO - PORTEIRINHA (MG) - CEP: 39520-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	612,40	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	63,01	26/08/13	2.455,99
0902-4	00	AG. BRASÍLIA DE MINAS (MG)	AV. RUI BARBOSA, 74 - CENTRO - BRASÍLIA DE MINAS (MG) - CEP: 39330-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.033,98	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	655,07	26/08/13	5.327,51

40/122

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
						ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS			
0935-0	00	AG. JANAÚBA (MG)	AV. DO COMÉRCIO, 485 - CENTRO - JANAÚBA (MG) - CEP: 39440-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.022,33	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	933,88	26/08/13	6.288,31
0935-0	91	AG. JANAÚBA (MG) // SAA	AV. DO COMÉRCIO, 485 - CENTRO - JANAÚBA (MG) - CEP: 39440-000	AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE: 07:00 E 22:00 HORAS	86,40	---	-	26/08/13	325,48
0945-8	00	AG. MANGA (MG)	PRAÇA PRES. COSTA E SILVA, 230 - CENTRO - MANGA (MG) - CEP: 39460-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.120,80	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	159,31	26/08/13	4.737,15
0945-8	91	AG. MANGA (MG) // SAA	PRAÇA PRES. COSTA E SILVA, 230 - CENTRO - MANGA (MG) - CEP: 39460-000	AOS SÁBADOS E FERIADOS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 7.00 E 22:00H	63,05	---	-	26/08/13	122,15
0976-8	00	AG. SALINAS (MG)	PRAÇA DR. JOÃO CARDOSO DE ARAÚJO, 105 - CENTRO - SALINAS (MG) - CEP: 39560-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	854,68	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	90,21	26/08/13	3.453,20
0976-8	91	AG. SALINAS (MG) // SAA	PRAÇA DR. JOÃO CARDOSO DE ARAÚJO, 105 - CENTRO - SALINAS (MG) - CEP: 39560-000	AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE: 07:00 E 22:00 HORAS	100,76	---	-	26/08/13	289,94

101 / 121

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1097-9	00	AG. MINAS NOVAS (MG)	R. GETÚLIO VARGAS, 158 - CENTRO - MINAS NOVAS (MG) - CEP: 39650-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	537,00	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	667,11	26/08/13	3.698,43
1331-5	00	AG. MATO VERDE (MG)	PRAÇA GERALDO CLEMENTE ALVES, 430 - CENTRO - MATO VERDE (MG) CEP: 39527-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	378,45	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	541,69	26/08/13	2.617,55
1334-X	00	AG. RIO PARDO DE MINAS (MG)	PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 209 - CENTRO - RIO PARDO DE MINAS (MG) CEP: 39530-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	459,01	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	209,20	26/08/13	2.449,45
1479-6	00	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG)	AV. DULCE SARMENTO, 216 - SÃO JOSÉ - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-318	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.444,81	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	48,15	26/08/13	6.170,27
1479-6	01	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB 10.BAT.POL.MIL-MG	AV. DEP. PLINIO RIBEIRO, 2.810 - JD PALMEIRAS - MONTES CLAROS (MG) CEP: 39402-900	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	62,41	---	-	26/08/13	611,99
1479-6	03	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB UNIMONTES	AV. DR. RUI BRAGA, S/Nº - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - V. MAURICEIA / MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39401-089	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	42,74	---	-	26/08/13	376,42
1736-1	00	AG. CAPITÃO ENÉAS (MG)	AV. N. SRA. DA GUIA, 74 - CENTRO - CAPITÃO ENÉAS (MG) - CEP: 39445-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	415,62	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	572,04	26/08/13	2.904,41

162/22

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA A M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
						22:00 HORAS			
2088-5	00	AG. GRÃO MOGOL (MG)	R. CRISTIANO RELO, 72 - CENTRO - GRÃO MOGOL (MG) - CEP: 39570-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	500,83	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	48,44	26/08/13	2.262,02
2149-0	00	AG. ITACARAMBI (MG)	R. BRASÍLIA, 346 - 1º ANDAR - CENTRO - ITACARAMBI (MG) - CEP: 39470-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	574,63	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	52,30	26/08/13	2.356,83
2160-1	00	AG. ITAMARANDIBA (MG)	R. CEL. GENTIL FERNANDES, 49 - CENTRO - ITAMARANDIBA (MG) - CEP: 39670-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	756,51	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	236,86	26/08/13	3.510,99
2160-1	91	AG. ITAMARANDIBA (MG) // SAA	R. CEL. GENTIL FERNANDES, 49 - CENTRO - ITAMARANDIBA (MG) - CEP: 39670-000	AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE: 07:00 E 22:00 HORAS	136,32	---	-	26/08/13	392,85
2301-9	00	AG. MIRABELA (MG)	PRAÇA BOM JESUS, 291 - CENTRO - MIRABELA (MG) - CEP: 39420-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	578,44	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	43,61	26/08/13	2.379,61
2633-6	00	AG. SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MG)	AV. DR. OSÓRIO ADRIÃO DA ROCHA, 502 - CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MG) - CEP: 39540-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	601,74	---	-	26/08/13	2.308,13

103/124



PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERN A M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
2634-4	00	AG. SÃO JOÃO DA PONTE (MG)	TV. ANTÔNIO MAGALHÃES CORDEIRO, 20 - CENTRO - SÃO JOÃO DA PONTE (MG) - CEP: 39430-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	600,33	---	-	26/08/13	2.306,91
2661-1	00	AG. SÃO ROMÃO (MG)	R. JOSÉ PEIXOTO, 100 - CENTRO - SÃO ROMÃO (MG) - CEP: 39290-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	444,34	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	817,51	26/08/13	3.777,89
2705-7	00	AG. TAIÓBEIRAS (MG)	AV. DA LIBERDADE, 431 - CENTRO - TAIÓBEIRAS (MG) - CEP: 39550-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.144,32	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	218,00	26/08/13	4.810,08
2745-6	00	AG. TURMALINA (MG)	PRAÇA HORÁCIO VIANA, 306 - CENTRO - TURMALINA (MG) - CEP: 39660-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	595,22	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	11,44	26/08/13	2.346,23
2747-2	00	AG. UBAÍ (MG)	PRAÇA JESUÍNO BRAGA, S/Nº - CENTRO - UBAÍ (MG) - CEP: 39320-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	197,61	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	38,70	26/08/13	1.035,46
2767-7	00	AG. VARZELÂNDIA (MG)	R. CEL. JOÃO MARTINS, 65 - CENTRO - VARZELÂNDIA (MG) - CEP: 39450-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	415,08	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	72,07	26/08/13	1.645,80
2790-1	00	AG. MONTE AZUL (MG)	R. AVELINO OLÍMPIO FERNANDES, 140 - CENTRO - MONTE AZUL (MG) - CEP: 39500-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	613,36	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	372,87	26/08/13	2.903,04

169/124

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
3209-3	00	AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG)	AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES, 406 - CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39401-215	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.201,50	---	-	26/08/13	4.954,75
3209-3	91	AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG) // SAA	AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES, 406 - CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39401-215	AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE: 07:00 E 22:00 HORAS	144,50	---	-	26/08/13	477,60
4060-6	00	AG. BERILO (MG)	R. JOÃO CIRCUNCISÃO AMARAL, 70 - CENTRO - BERILO (MG) - CEP: 39640-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	296,23	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	14,37	26/08/13	1.097,10
4071-1	00	PAA RIACHO DOS MACHADOS (MG)	PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 56 - CENTRO - RIACHO DOS MACHADOS (MG) - CEP: 39529-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	595,67	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	9,40	26/08/13	2.311,07
4126-5	00	AG. FRANCISCO BADARÓ (MG)	R. DIREITA, 202 - CENTRO - FRANCISCO BADARÓ (MG) - CEP: 39644-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	301,70	---	-	26/08/13	1.089,19
4217-X	00	AG. JAÍBA (MG)	AV. CEL. MOACIR JOSÉ DA SILVA, 218 - CENTRO - JAÍBA (MG) - CEP: 39508-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	547,80	---	-	26/08/13	2.339,83
5678-2	00	AG. RUA CAMILO PRATES - MONTES CLAROS (MG)	R. CAMILO PRATES, 110 - CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-002	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.030,18	---	-	26/08/13	4.215,09

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten circle]*

*165/12+*

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA - ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERN A M2	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
7137-4	00	AG. ÁGUA BOA (MG)	PRAÇA CEL. JUCA ALVES, 14 - CENTRO - ÁGUA BOA (MG) - CEP: 39790-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	401,13	---	-	26/08/13	1.576,75
7417-9	31	CSL - BH (MG) // ARQUIVO GERAL	AV. OSMANI BARBOSA, 549 - CJ RES JK - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39404-006	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	1.140,13	---	-	26/08/13	4.900,19
8202-3	00	AG. MONTALVÂNIA (MG)	R. HOMERO, 223 - CENTRO - MONTALVÂNIA (MG) - CEP: 39495-970	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	236,00	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	22,00	26/08/13	1.042,94
8207-4	00	AG. VIRGEM DA LAPA (MG)	AV. PRES. CASTELO BRANCO, 471 - CENTRO - VIRGEM DA LAPA (MG) - CEP: 39630-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	242,00	---	-	26/08/13	1.036,13
8222-8	00	AG. JENIPAPO DE MINAS (MG)	PRAÇA DA MATRIZ, 578 - CENTRO - JENIPAPO DE MINAS (MG) - CEP: 39645-000	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	255,00	---	-	26/08/13	1.047,68
9682-2	10	PSO MONTES CLAROS (MG) // PAE SHOPPING MONTES CLAROS	AV. DONATO QUINTINO, 90 - CANELAS / MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-546	DIARIAMENTE DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 07:00 E 22:00 HORAS	30,10	---	-	26/08/13	274,34

106/106

### JARDINAGEM

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA / FREQUÊNCIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1479-6	00	AG. PRACA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG)	AV. DULCE SARMENTO, 216 - SÃO JOSÉ - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-318	01 UT DE 15 HORAS SEMANAIS, DE 2ª A 6ª FEIRA, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 10:00 E 16:00H	26/08/13	1.003,57

### CONTROLE DE ESTACIONAMENTO

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA / FREQUÊNCIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
0104-X	00	AG. MONTES CLAROS (MG)	R. GONÇALVES FIGUEIRA, 9 - CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-006	02 UTS DE 30 HORAS SEMANAIS CADA, TOTALIZANDO 60 HORAS SEMANAIS, DIARIAMENTE, DE 2ª A 6ª FEIRA	26/08/13	3.570,50

### RECEPÇÃO PARA COMITÊS DE ADMINISTRAÇÃO

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA / FREQUÊNCIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
0104-X	00	AG. MONTES CLAROS // ESPAÇO ESTILO (MG)	R. GONÇALVES FIGUEIRA, 9 - CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-006	01 UT DE 40 HORAS SEMANAIS, DIARIAMENTE, DE 2ª A 6ª FEIRA	26/08/13	2.839,83
8487-5	07	GEREV - MONTES CLAROS (MG)	R. GONÇALVES FIGUEIRA, 9 - CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-006	01 UT DE 40 HORAS SEMANAIS, DIARIAMENTE, DE 2ª A 6ª FEIRA	26/08/13	2.839,83

*Handwritten signature*

*Handwritten circle*

*Handwritten text: 16/1/19*

**OPERAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS**

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA / FREQUÊNCIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
7417-9	31	CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL	AV. OSMANI BARBOSA, 549 - CJ RES JK - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39404-006	01 UT DE 40 HORAS SEMANAIS E 03 UTS DE 30 HORAS SEMANAIS (CADA), TOTALIZANDO 130 HORAS SEMANAIS, DIARIAMENTE, DE 2ª A 6ª FEIRA	26/08/13	8.153,08

**FORNECIMENTO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 PRONTO PARA CONSUMO**

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	HORÁRIO DE ENTREGA	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
1479-6	00	AG. PRACA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG)	AV. DULCE SARMENTO, 216 - SÃO JOSÉ - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39400-318	50	08:00 AS 17:00H	26/08/13	10.378,51
1479-6	01	AG. PRACA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB 10.BAT.POL.MIL-MG	AV. DEP. PLÍNIO RIBEIRO, 2700 – CINTRA - MONTES CLAROS (MG) - CEP.: 39.402-194	3	08:00 AS 17:00H	26/08/13	622,71
1479-6	03	AG. PRACA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB UNIMONTES	AV. DR. RUI BRAGA, S/Nº – CAMPUS UNIVERSITÁRIO MONTES CLAROS (MG) - CEP.: 39.401-089	3	08:00 AS 17:00H	26/08/13	622,71
7417-9	31	CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL	AV. OSMANI BARBOSA, 549 - CJ RES JK - MONTES CLAROS (MG) - CEP: 39404-006	12	08:00 AS 17:00H	26/08/13	2.490,84

108/12+

**PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2 – COM EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE**

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORARIA / FREQUÊNCIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE USUÁRIOS	DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL R\$
0104-X	00	CONDOMÍNIO AG. MONTES CLAROS (MG)	R. GONÇALVES FIGUEIRA, 09, CENTRO - MONTES CLAROS (MG) - CEP.: 39400-006	01 UT DE 40 HORAS SEMANAIS, DE 2ª A 6ª, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 17:00H	75	26/08/13	8.690,77
4914-X	00	GERAT - BELO HORIZONTE (MG)			7		
8487-5	07	GEREV - MONTES CLAROS (MG)			5		
9005-0	00	NUJUR - MONTES CLAROS (MG)			11		
9682-2	01	SOP SERET MONTES CLAROS (MG)			4		

**Será cobrado aluguel para o espaço da lanchonete, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais**

Handwritten signature and initials.

16/9/12

**DOCUMENTO Nº 07**

**RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS FORAM EFETIVAMENTE  
PRESTADOS**

Lote N.º:

PREF.	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DE LIMPEZA ÁREA INTERNA	ÁREA INTERNA M2	PERIODICIDADE DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA	ÁREA EXTERNA M2	VALOR MENSAL (R\$)	INÍCIO DOS SERVIÇOS

PREFIXO	SB	DEPENDÊNCIA	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/FREQÜENCI A DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL (R\$)	INÍCIO DOS SERVIÇOS

11/01/12

W OS

**DOCUMENTO Nº 08**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DISPONIBILIZADOS À  
CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO  
DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2**

**LOTE 07**

**CONDOMÍNIO DA AG. MONTES CLAROS (MG)**

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
	<b>Equipamentos:</b>
01	Geladeira 300 litros
01	Microondas MIDEA 30 litros
01	Purificador de água refrigerado funkitchen 2 torneiras
01	Cafeteira profissional 20 litros
01	Espremedor de laranja profissional
01	Grill (sanduicheira) grande
01	Estufa para salgados com 6 bandejas
01	Liquidificador Walita Liquefaz
	<b>Móveis:</b>
01	Mesa de madeira (escritório) usada para caixa
01	Cadeira rodizio
02	Mesas de fórmica de 1,40 m x 0,70 m
08	Cadeiras de plástico azul
04	Bancos altos para balcão
03	Armários baixos de 02 portas
	<b>Utensílios:</b>
06	Bandejas inox
01	Bandeja aluminio redonda
03	Baleiros/potes para biscoito
02	Copos ferveedores de aluminio grandes
01	Porta talher
20	Garrafas térmicas
06	Pratos rasos
10	Pratos de sobremesa
34	Copos de vidro
01	Jogo com 4 garfos e 4 facas
06	Colheres de sopa avulsas
03	Colheres cabo longo para suco

12+

AS  
h



## DOCUMENTO Nº 09

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS

01. Em consonância com o disposto nas instruções do Banco do Brasil, das quais tenho conhecimento, declaro-me ciente dos recursos e autoridades do Código de Usuário a mim concedido e que seu uso indevido, fraudulento, ou para qualquer outro fim que não seja estritamente no interesse do serviço, constitui falta grave sujeitando-me às penalidades previstas em lei.
02. Estou igualmente ciente de que:
- sou responsável direto pela guarda da senha do meu Código de Usuário, não devendo, sob hipótese alguma, cedê-la a outra pessoa;
  - devo trocar minha senha a cada 90 dias ou quando da suspeita de quebra de sigilo, ocasião em que deverei comunicar o fato imediatamente ao meu supervisor;
  - não devo utilizar, na formação de senhas, combinações de fácil dedução, tais como: datas de nascimento, números em seqüência, números de documentos particulares e nomes de familiares próximos;
  - não posso divulgar nenhuma informação contida nas transações dos diretórios/arquivos a que tiver acesso, de modo a manter o sigilo e a privacidade dos dados dos usuários;
  - sob nenhum pretexto, devo tentar acesso a arquivos ou ambientes para os quais não esteja autorizado ou que não possuam relação direta com os serviços sob minha responsabilidade.
03. Reconheço que, em razão da prestação de serviços ao BANCO DO BRASIL S.A., mantenho contato com informações privadas, conceituadas como segredo de negócio e comprometo-me a:
- manter completo e absoluto sigilo e considerar confidenciais todos os dados e informações, pormenores, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos dos quais venha a tomar conhecimento, ou que me venham a ser confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimento a terceiros;
  - garantir que a utilização dos softwares e respectivas documentações desenvolvidos para o Banco do Brasil S.A., fique restrita a este, não podendo reproduzi-los, total ou parcialmente;
  - proteger os dados e informações, contra acesso indevido por terceiros.
04. Reconheço ainda, a propriedade, o direito exclusivo e a titularidade do BANCO DO BRASIL S.A. relacionados ao direito autoral, particularmente, dos softwares e programas que tenham sido desenvolvidos para o Banco.

Local e data:

Empresa:

Identificação do contrato ao qual se vincula a presente concessão de acesso:

Nome  
CPF:

RG:

Assinatura do Usuário

Autorizado por: \_\_\_\_\_  
(preposto da empresa prestadora do serviço)

Cargo: \_\_\_\_\_

11/12/12

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**DOCUMENTO Nº 10**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)**

**TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo, assumo perante a empresa (prestadora de serviços) \_\_\_\_\_ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito do Banco do Brasil em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, divulgação indevida e acesso indevido, sejam acidental ou intencionalmente.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Banco - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio através do qual seja apresentada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que o Banco tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Empresa \_\_\_\_\_

Identificação do contrato de trabalho -

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário

Autorizado por: \_\_\_\_\_  
preposto da empresa prestadora do serviço

Cargo \_\_\_\_\_

11/12/17  
[Handwritten signature]

**DOCUMENTO Nº 11**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)**

**CRONOGRAMA DE VISITAS A SEREM REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS**

**PERIODICIDADE: BIMESTRAL**

BIMESTRE DEPENDÊNCIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PREFIXO / AG.XXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												
Ag. XXXXXXX												
Ag. YYYYYYYY												

119/124

W OS

Q

**DOCUMENTO Nº 12**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)**

**RELATÓRIO DE VISITAS REALIZADAS**

**PERIODICIDADE: BIMESTRAL**

BIMESTRE DEPENDÊNCIAS/DATA	MÊS	MÊS	ASSINATURA DEPENDÊNCIA
PREFIXO / AG.XXXXX			
Ag. YYYYYYYY			
Ag. XXXXXXX			
Ag. YYYYYYYY			
Ag. XXXXXXX			
Ag. YYYYYYYY			
Ag. XXXXXXX			
Ag. YYYYYYYY			
Ag. XXXXXXX			
Ag. YYYYYYYY			
Ag. XXXXXXX			
Ag. YYYYYYYY			
Ag. XXXXXXX			
Ag. YYYYYYYY			

11/5/12  
AS  
W

## DOCUMENTO Nº 13

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2013/7641 (7417)

=====

#### UNIFORMES

=====

Para os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços de recepcionista das dependências (**exceto Espaço Estilo**) deverão trajar uniforme conforme especificações abaixo:

BLAZER – cor preta ou azul marinho  
CALÇA / SAIA – cor preta ou azul marinho  
CAMISA – cor gelo

#### ESPAÇO ESTILO – UNIFORME

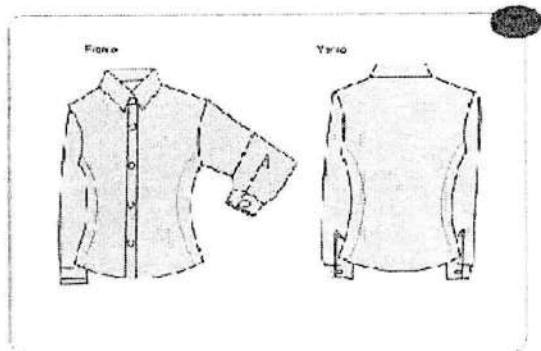
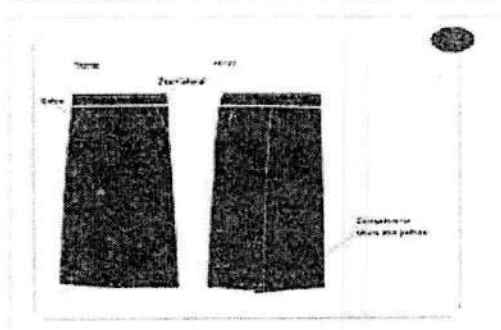
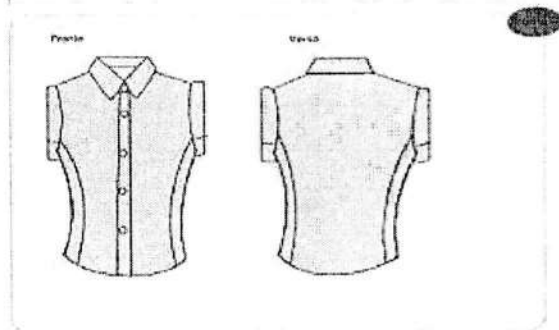
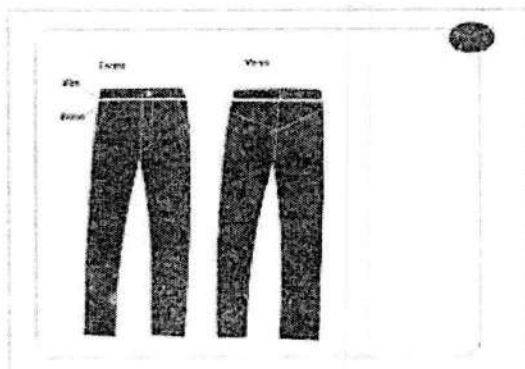
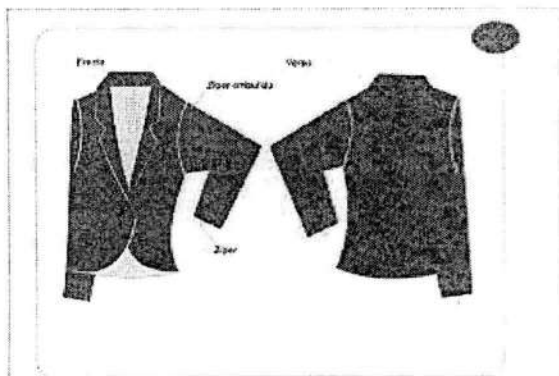
Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços de recepcionista **para o ESPAÇO ESTILO** deverão trajar uniforme conforme especificações abaixo:

W

OS

O

11/6/17



Handwritten signature and date: 17/11/11

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

ARTIGO	063		Normas
NOME	CORRILE		
PADRAO	391 - TINTO		
<b>DADOS FÍSICOS</b>			
% POLIÉSTER	100,00	AATCC-20 e 20A	
TÍTULO URDUME	No 31,40 - 100% Pes Filamento	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	No 31,80 - 100% Pes Filamento	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	30,20	-	
BATIDAS POR CM	28,20	-	
LIGAMENTO	Isola	NBR 12548	
LARGURA	150 cm	NBR 10589	
PESO	120 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) <small>VER NOME</small>	50,00 Kgf	ASTM D5034 GRAB	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) <small>VER NOME</small>	60,00 Kgf	ASTM D5034 GRAB	
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) <small>VER NOME</small>	1,80 Kgf	ASTM D1424 ELMENDORF	
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) <small>VER NOME</small>	1,80 Kgf	ASTM D1424 ELMENDORF	
<b>DADOS SOLIDEZ</b>			
Código da cor	007		Normas
Notas mínimas	Tensil	Alteração	
Suor Ácido	4	4	AATCC 15
Ferro quente seco	.	4	AATCC 133
Ferro quente úmido	4	4	AATCC 133
Lavagem III A (Industrial)	3-4	3-4	AATCC B1 (3A)
Fricção Seco	4	-	AATCC 8
Fricção Úmido	4	-	AATCC 8
Cleto	-	4	ISO 105 - N01
Luz	-	3-4	AATCC 16 - E

18/127

12

OS

2

Fixação/Botão		Col./Mod.
Modelo:	Spencer / Elíptico	Compos. 100% Fec.
Artigo:	Asiuta - 0540	Cor: D85

**DETALHES DO MODELO**

- Gola tipo palaio sem casado na lapela, marges tipo canhão repetida com abertura inferior com zíper na extremidade, abertura com fechamento através de 1 botão e 1 caseado no sentido horizontal, 4 pences frontais sendo que os 2 colocados nas extremidades laterais partindo da cava, costas repartida sem abertura final com 2 pences no traseiro partindo da cava, aplicação de vivo (viés) na cor gola no contorno da gola, contorno da cava e em toda barra. Forração interna em tecido acolinado.

**CONDIÇÕES**

- Costuras em máquina reta 1 agulha para fixações e pespontos
- Overlock nas partes desfiantes do tecido.
- Casado reto de 24mm para a frente.
- Passadoria específica para o produto.
- Pontos por cm = 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock.

**APONDEMENTOS**

- Linha 80 Pés (Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fixações, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 a filamento para o overlock.
- Botão personalizado 4 furos de 20mm de diâmetro para a frente e 15mm para as mangas.

**ETIQUETAS**

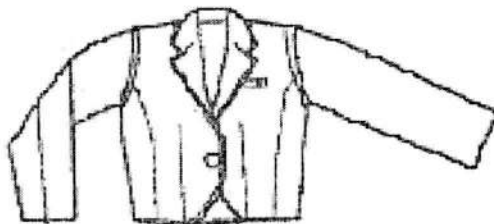
- De Garantia Total / Confeção, identificação do tecido e do tamanho da prenda.

**EMBALAGEM**

- As peças devem ser acondicionadas em caixas envolvidas em proteção plástica individual (com numeração visual).

**TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS**

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	38	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
		44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Busto	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Espeilda	De -1 a +1	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
Contorno da cava	De -1 a +1	45	46	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Manga Longa	De -1 a +1	39	38,5	40	40,5	41	41,5	42	42,5	43	43,5	44	44,5
Comprimento	De -1 a +1	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84



19/12/13  
 (Handwritten signature and initials)



Função/Setor:		Cond. Mod.
Modelo:	Blusa manga longa	Compos. 100% Pol.
Artigo:	Corale - 0810	Cor: C07

**DETALHES DO MODELO**

- Colarinho com pé de gola, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé de gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista macho, mangas longas e punhos fechados por caseado e botão, 2 painéis frontais e 2 painéis no traseiro, levemente acinturada.

**COSTURAS**

- Em máquina de overlock costura mínima 7 mm para o fechamento das ilhargas, ombros e mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, punhos, painéis e barra.
- Aplicação do overlock nas bordas desfilantes de tecido.
- Caseado reto de 18mm.
- Trouços nas extremidades da abertura do bolso.
- Pontos por cm. = 4,0 a 4,5 em todas as costuras e overlock.

**AVIAMENTOS**

- Linha 80 Pcs./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e prender botões; linha 120 a filamento para o overlock.
- Botão perolizado 4 furos de 12mm de diâmetro na cor do tecido.
- Entretela de colarinho pré-acintada.

**ETIQUETAS**

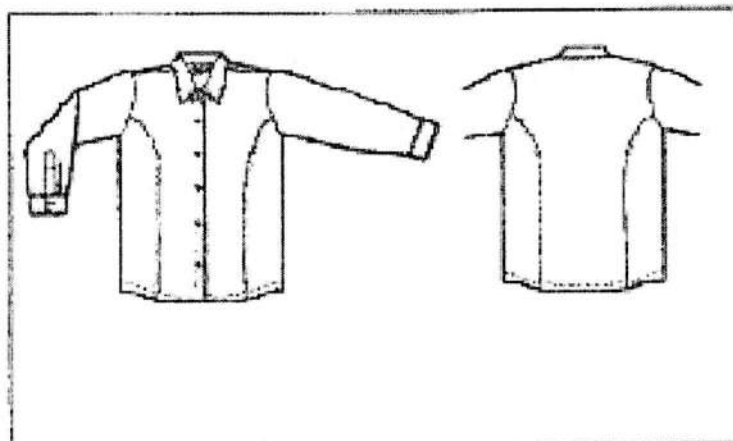
- De Garantia Total / Confecção, identificação do tecido e da lavagem da prenda.

**EMBALAGEM**

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

**TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS**

ITEMS	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	1	2	3	4	5	6
		PP	P	M	G	GG	GG
Colarinho	De 0,5 a +0,5	34	38	42	46	50	54
Busto	De -1 a +1	45	50	54	58	62	66
Costas	De -1 a +1	36	40	44	48	52	56
Contorno de cava	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57
Mangas longas	De -1 a +1	57	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Comprimento da barra	De -1 a +1	65	67	69	71	73	75



W

PS

120/121

Q

Função/Setor:		Cod. Mod.	
Modelo:	Blusa manga curta	Compos.	100% Pol.
Artigo:	Camiseta - 4820	Cor.	CR7

**DETALHES DO MODELO**

- Colarinho com pé de galo, frente aberta com fechamento através de botões e caseados (no pé do gola sentido horizontal e os demais sentido vertical), vista macho, mangas curtas, 2 pencers frontais e 2 pencers no traseiro, levemente acimurada.

**COSTURAS**

- Em máquina de interlock bitola mínima 7 mm para o fechamento das fendas, ombros e mangas (fixação e fechamento).
- Em máquina reta 1 agulha ponto fixo para fixação e pesponto da gola, vista, punhos, pencers e barra.
- Aplicação de overlock nas bordas distantes de tecido.
- Caseado reto de 10mm.
- Trevelas nas extremidades da abertura do bolso.
- Pontos por cm. = 4,0 a 4,5 em todas as costuras e overlocks.

**AVIAMENTOS**

- Linha 80 Pes./Aig. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pesponto, caseado e pincer botões; linha 120 e filamento para o overlock.
- Botão perolizado 4 furas de 12mm de diâmetro na cor do tecido.
- Empresa do colarinho pré-encolhida.

**ETIQUETAS**

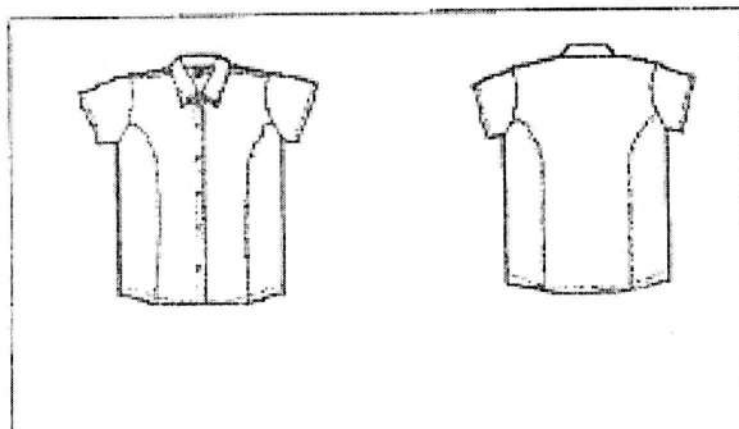
- De Garantia Total / Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.

**EMBALAGEM**

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visual).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

**TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS**

ITENS	NUMERAÇÃO TOLERNÂNCIAS	1	2	3	4	5	6
		PP	P	M	G	GG	EG
Colarinho	De 0,5 a 10,5	34	36	38	40	42	44
Busto	De 1 a 11	46	50	54	58	62	66
Costas	De 1 a 11	35	40	42	44	46	48
Contorno de cava	De 1 a 11	47	49	51	53	55	57
Mangas curtas	De 1 a 11	23,5	23,5	24,5	25,5	26,5	26,5
Comprimento da barra	De 1 a 11	60	67	69	71	73	74



12/10/13  
 PS  
 W

Função/Setor:		Cod. Mod.	
Modelo:	Calça	Compos.	100% Pol.
Artigo:	Ativild - 0840	Cor:	085

**DETALHES DO MODELO**

- Cós posado com 5 cm de largura com aplicação de vivo (vivo) na cor 0840 na extremidade inferior, fechamento através de 1 botão e 1 caseado, 3 passantes inseridos na parte inferior do cós; vista embuída com zíper, 2 bolsos frontais embuídos com abertura oblíqua, freixo com paizé

**COSTURAS**

- Costura com máquina de pregar cós para colocação do cós.
- Costura com interlock bitola mínima 10mm para o fechamento dos laterais e entrepernas.
- Costura ponto corrente 2 agulhas desfasadas para o fechamento do gancho traseiro.
- Costura com máquina reta 1 agulha para fixação dos bolsos, zíper, vista e pespontos.
- Interlock bitola mínima 7mm para os fechamentos dos forros dos bolsos.
- Travetas no acabamento final da vista.
- Obtenção de efeito de costura para pespontos dos bolsos, extremidade superior do cós, costura traseira, uma vez que os recortes são elaboradas com linha na cor do vivo (vivo).
- Caseado reto de 20mm.
- Pontos por cm = 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock.

**AVIAMENTOS**

- Linha 80 Pes JAlq. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos, pespontos, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para overlock.
- Zíper de nylon com cadarço de cor do tecido.
- Botão metálico cromado de 20mm de diâmetro.

**ETIQUETAS**

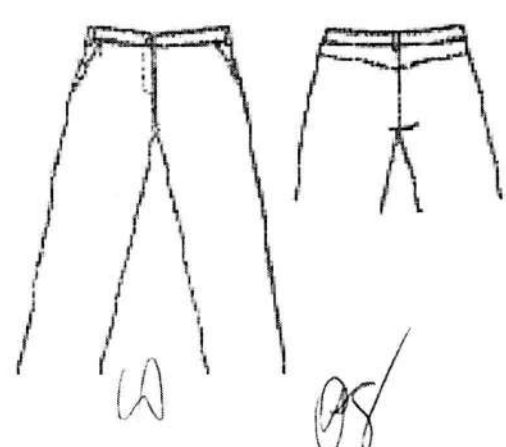
- De Garantia Total / Condições, identificação do tecido e de tamanho da prenda.

**EMBALAGEM**

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

**TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS FRONTAS**

ITENS	NUMERAÇÃO TOLRÂNCIAS	38	38	40	42	44	44	48	50	52	54	56	58
		PP	P	P	P	P	P	G	G	CC	CC	CC	CC
Cintura	De -1 a +1	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Quadril al pregas	De -1 a +1	45	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Coxa al pregas	De -1 a +1	30	31	32,5	33,5	35	36	37,5	38,5	40	41	42	42,5
Gancho dianteiro	De -1 a +1	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27	27,5	28	28,5	29	29,5
Gancho traseiro	De -1 a +1	37	38	39	40	41,5	42,5	43,5	44,5	45,5	46,5	47	47,5
Entrepernas cr barra	De -1 a +1	78,5	78,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5	80,5
Largura al cós al barra	De -1 a +1	181,5	182	184,5	185	188,5	188	188,5	187	187,5	188	188	188



*Handwritten signature and date: 12/12/17*

NUNCAISSEAT		LOTE/UNID.
Modelo:	Sala	Compos. 100% Pcs
Artigo:	Artivibá - 0049	Cor: Ddd

**DETALHES DO MODELO**

- Talhe social, cós anatômico com 5cm de largura com aplicação de vivo (vies) na cor gelo na extremidade inferior, fechamento lateral através de zíper invisível, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua, 2 penecos traseiros saindo do cós, abertura inferior em continuação à costura traseira.

**COSTURAS**

- Fixação do cós em máquina reta 1 agulha.
- Fechamento das ilargas em mão interlock bitola mínima 10mm.
- Máq. reta 1 agulha para fixação do zíper, união dos traseiros, penecos e barra.
- Travos no escalamento final de vista e início da abertura traseira.
- Overlock nas partes desfilantes do tecido.
- Casado reto de 16mm.
- Obtenção do efeito de costura para pespontos dos bolsos, extremidade superior do cós, costura traseira e pesponto dos penecos, uma vez que as mesmas são elaboradas com linha na cor do vivo (vies).
- Pontos por cm = 3,3 a 4,0 em todas as costuras e overlock.

**ACABAMENTOS**

- Linha 80 Pcs./Mq. ou 100% Póssitel na cor do tecido para as costuras de fechamento e fixação.
- Linha 120 e filamento para o overlock.
- Zíper de nylon com o cadarço na cor do tecido.

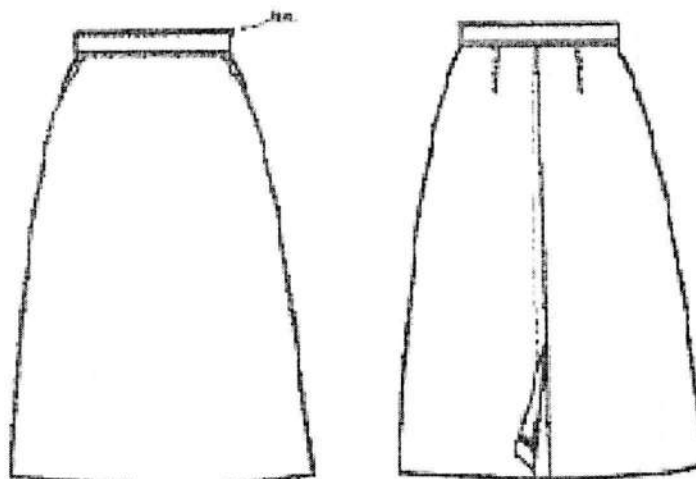
**ETIQUETAS**

- De Garçaria Total / Confecção, identificação do tecido e de tamanho da prenda.

**EMBALAGEM**

- As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).
- Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ITEM	NUMERAÇÃO TOLERÂNCIAS	16	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
		PP	P	M	G	GG	GG						
Cintura	De -1 a +1	12	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54
Quadril	De -1 a +1	30	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Comprimento para cós e barra feita	De -18 a +1	52	52,5	55	55,5	58	58,5	57	57,5	58	58,5	58,5	58,5



Q 13/124  
 PS  
 CA

O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/5839-44, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO **CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SP)**, LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO, 32 – CENTRO – SÃO PAULO (SP) – CEP 01036-900, E A EMPRESA **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ: 10.581.285/0001-55, SITUADA NA RUA OTTO JÚLIO MALINA, 676 – SALA 01 – BAIRRO IPIRANGA, CEP 88111-500 – SÃO JOSÉ – SANTA CATARINA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SIGNATÁRIO(S) NO FINAL QUALIFICADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, FIRMAM O PRESENTE **ADITIVO N° 16** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2013.7417.1911, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2013/7641 (7417), REALIZADO EM CONFORMIDADE COM AS LEIS N° 8.666, DE 21.06.93 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A PRESENTE MINUTA DE ADITIVO FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA CONSU N° 02/1613 AJ, DE 01.08.2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- a) A **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência contratual por **12 (Doze) meses, a partir de 26/08/2017**, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESCISÃO, observando os prazos dispostos a seguir:

Fica resguardado o direito a revisão de preços, em data anterior à presente prorrogação.

VIGÊNCIA INICIAL	De 26.08.2013 a 26.08.2014
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO	De 26.08.2014 a 26.08.2015
SEGUNDA PRORROGAÇÃO	De 26.08.2015 a 26.08.2016
TERCEIRA PRORROGAÇÃO	De 26.08.2016 a 26.08.2017
QUARTA PRORROGAÇÃO	De 26.08.2017 a 26.08.2018

- b) **ALTERAÇÃO** da CLÁUSULA SÉTIMA (GARANTIA), decorrente da prorrogação prevista na alínea a".

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no edital, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço:

**Banco do Brasil S.A. – CESUP Administração de Contratos BH - Rua da Bahia, 2500 - 6º andar - Bairro Lourdes - Belo Horizonte – MG - CEP 30160-012.**

**Parágrafo Segundo** – O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

**Parágrafo Quarto** - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

**Parágrafo Quinto** - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

24/12

**Parágrafo Sexto** - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – RATIFICAÇÃO

O contrato em referência fica ratificado em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível.

Fica resguardado ao CONTRATANTE o direito à revisão dos preços em decorrência da desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012 (e pertinentes alterações posteriores), que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:


São Paulo, 28 de junho de 2017.

#### BANCO DO BRASIL S/A CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SP)


  
Almir Ferreira Alexandre  
Gerente Geral  
RG: 19.932.597 - SSP/SP  
CPF: 101.304.218-06

  
Julliano Negrão de Almeida  
Gerente de Área  
RG: 25.350.456-9 - SSP/SP  
CPF: 252.336.338-78

#### WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

  
Nome: Willian Lopes de Aguiar  
RG : Gerente Comercial  
CPF : RG. 3.975.588 - CPF: 028.383.199-57

#### TESTEMUNHAS

  
Nome: Fernanda Andrade Lins  
CPF: 372.927.298-51

  
Nome: Carlos Alexandre Parizotto  
CPF: Matrícula: 192753  
RG: 5.599.810 / CPF: 065.826.009-07

125/127

DOCUMENTO N° 06  
 RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

PREFIXO	DEPENDÊNCIA	SERVIÇO UTILIZADO	TOTAL MENSAL DO SERVIÇO
0104/00	AG. MONTES CLAROS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 14.230,76
0104/06	AG. MONTES CLAROS (MG) / PAB FORUM	Serviço de limpeza	R\$ 240,98
0104-X / 4914-X / 8487-5 / 9005-0 / 9682-2	CONDOMÍNIO AG. MONTES CLAROS (MG) / GERAT - BELO HORIZONTE (MG) / GEREV - MONTES CLAROS (MG) / NUJUR - MONTES CLAROS (MG) / SOP SERET MONTES CLAROS (MG)	Café c/ exploração lanchonete	R\$ 10.042,81
0283/00	AG. JANUÁRIA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 5.968,48
0393/00	AG. BOCAIÚVA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 5.182,83
0396/00	AG. CAPELINHA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 6.230,52
0438/00	AG. FRANCISCO SÁ (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.180,29
0494/00	AG. SÃO FRANCISCO (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.537,24
0524/00	AG. ESPINOSA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.099,23
0533/00	AG. CORAÇÃO DE JESUS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.021,52
0692/00	AG. PORTEIRINHA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.119,55
0902/00	AG. BRASÍLIA DE MINAS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 6.682,46
0935/00	AG. JANAÚBA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 7.939,18
0935/91	AG. JANAÚBA (MG) // SAA	Serviço de limpeza	R\$ 438,11
0945/00	AG. MANGA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 6.034,04
0945/91	AG. MANGA (MG) // SAA	Serviço de limpeza	R\$ 160,40
0976/00	AG. SALINAS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 4.391,33
0976/91	AG. SALINAS (MG) // SAA	Serviço de limpeza	R\$ 384,35
1097/00	AG. MINAS NOVAS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 4.641,23
1331/00	AG. MATO VERDE (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.265,98
1334/00	AG. RIO PARDO DE MINAS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.113,00
1479/00	AG. PRAÇA DOS ESPORTES - MONTES CLAROS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 7.707,86
		Jardinagem	R\$ 1.263,72
1479/01	AG. PRAÇA DOS ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB10º BATALHÃO PM -MG	Serviço de limpeza	R\$ 757,78
1479/03	AG. PRAÇA DOS ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB UNIMONTES	Serviço de limpeza	R\$ 452,77
1736/00	AG. CAPITÃO ENÉAS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.010,85
2088/00	AG. GRÃO MOGOL (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 2.903,12
2149/00	AG. ITACARAMBI (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.005,23
2160/00	AG. ITAMARANDIBA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 4.453,74
2160/91	AG. ITAMARANDIBA (MG) // SAA	Serviço de limpeza	R\$ 474,41
2301/00	AG. MIRABELA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.035,49
2447/00	AG. UBAÍ (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 1.328,48
2633/00	AG. SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 2.949,23
2634/00	AG. SÃO JOÃO DA POTE (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 2.948,00
2661/00	AG. SÃO ROMÃO (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 4.726,78
2705/00	AG. TAIÓBEIRAS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 6.106,89
2745/00	AG. TURMALINA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 2.996,99
2767/00	AG. VARZELÂNDIA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 2.062,59
2790/00	AG. MONTE AZUL (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.609,45
3209/00	AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 6.219,20

126/127

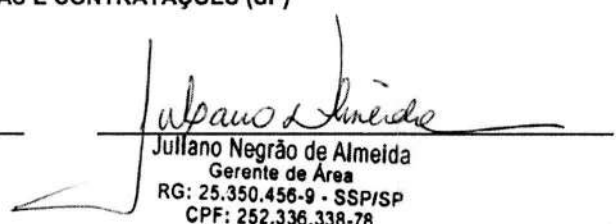
**DOCUMENTO N° 06  
RELAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS**

3209/91	AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG) // SAA	Serviço de limpeza	R\$ 570,23
4060/00	AG. BERILO (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 1.389,15
4071/00	PAA RIACHO DOS MACHADOS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 2.952,17
4126/00	AG. FRANCISCO FADARÓ (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 1.381,23
4217/00	AG. JAIBA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 3.003,35
5018/00	AG. ESTILO MONTES CLAROS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 7.868,55
		Controlador de estacionamento	R\$ 2.322,32
		Recepcionista de Comitê	R\$ 8.173,20
		Café c/ exploração lanchonete	R\$ 5.107,99
7137/00	AG. ÁGUA BOA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 1.995,86
7417/31	AG. CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL	Café pronto	R\$ 2.490,84
8062/00	AG. AV. DONATO QUINTINO - MONTES CLAROS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 6.425,13
8202/00	AG. MONTALVÂNIA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 1.332,63
8207/00	AG. VIRGEM DA LAPA (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 1.292,84
8222/00	AG. JENIPAPO DE MINAS (MG)	Serviço de limpeza	R\$ 1.339,73
8487/07	AG. GEREV - MONTES CLAROS (MG)	Recepcionista de Comitê	R\$ 4.086,60
9091/00	CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL - MONTES CLAROS	Serviço de limpeza	R\$ 6.164,64
9091/10	AG. GENOP BH (MG) // ARQUIVO GERAL	Operador de carga	R\$ 13.076,34
	CESUP PLAT. BH (MG) // MALOTE	Operador de carga	R\$ 29.872,14
	CESUP PLAT. BH (MG) // PREDIAL	Operador de carga	R\$ 10.264,82
<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 266.626,63</b>


São Paulo, 28 de junho de 2017.

**BANCO DO BRASIL S.A.  
CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES (SP)**

  
Almir Ferreira Alexandre  
Gerente Geral  
RG: 19.932.597 - SSP/SP  
CPF: 101.304.210-06

  
Julliano Negrão de Almeida  
Gerente de Área  
RG: 25.350.456-9 - SSP/SP  
CPF: 252.336.338-76

**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

  
Nome: Willian Lopes de Aguiar  
Cargo: Gerente Comercial  
CPF: 3.975.588 - CPF: 028.383.199-57